

2  
Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Officio

A. Cite-se para no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã,  
em casa de m.<sup>a</sup> residência, prestar o juramento exigido.

Sagunda 6 de julho de 1875.

Passamandado a 7 do m.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup>  
Baptista

Singel

Diz a Curador feral do fuzigo que,  
constando-lhe ter fallecido ha tres  
meses, mais ou menos, no lugar  
denominado Estratingaúba Albino  
faleceu deixando filhos menores,  
até a presente sua viúva, cujo  
nome a Supp. ignora, não tem  
vindo a fuzigo dar o inventa-  
rio os bens do seu casal, co-  
mo lhe compete, e p.<sup>a</sup> isto re-  
quer a Supp. a V.<sup>a</sup> se dignar  
de mandar citar a mesma  
viúva p.<sup>a</sup> no prazo p.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de-  
sejado vir prestar juramento  
de Inventar e por se-  
guir nos termos ultteriores do  
inventario sob pena de se-  
questro. Entressim requer  
que, prestado aquelle juramen-  
to se dignar de mandar citar  
a todos os Vendedores, com  
pena de revelia, p.<sup>a</sup> no 1.<sup>o</sup> Aut.  
e a mais e approvarem  
os vendedores e um partido  
e citarem a todos os termos do  
inventario até final. N.º  
termos

S







O Doutor Augusto Cur  
ge, Juiz de Primeira Instância  
Cidade da Lagunra e seu  
terro, por sua Magist  
da Imperial de Minas Geraes  
de 46.

[illegible]



Corrivas de Cytharus, o mesmo  
E. E. E.

Certifico eu Official de Justiça  
abaixo assignado, que em virtude  
do mandado reho e supra, fui ao  
lugar denominado Sertão do St.  
Aratingauba, districto da Freguesia  
de S. Marcos, desta Comarca onde mo-  
ra D.ª Maria Silvana de Jesus,  
viuva de Albino Silveira Carvalho,  
cuius auctoritatei em sua propria  
pessoa, por todo o conteúdo do mes-  
mo mandado, que lhe foi lido e co-  
clarado, e ficou bem sciente, e que  
posto por si. Sertão do Aratinga-  
gamba, 9 de Junho de 1875.  
Off.º José Garcia da Costa

Cam — 84000  
Condução 104000  
Notif. 24000  
R\$ 204000  
L. Cam  
R. Cam







[illegible]



de quibus, nomen, et adu. u.  
tam memorabilis, dicitur et de  
clonaria non respectu tituli,  
et quanta archidiaconus quoniam  
daria a descriptis sunt re-  
cittas aliquam, sed asperius  
qui illi foras comminatus.  
Paracourtar mandare a quibus  
larras et puerum aut, de  
qui assigna, et ergo de in-  
uita dicitur, puerum, solum  
uenerit, assigna puerum  
conculca ad libitum daria  
maius enim daria daria  
tota de daria, daria de daria  
et uenerit assigna.

Erigele  
Ant. G. et P. Barron

Tituli de daria  
Mecura  
Clausura daria, Maria  
Silvana de quibus, uenerit, non  
ad daria de daria, daria, et  
daria



Antônio da freguesia de São  
rochã

Pichon

1º João Silveira Coutinho, solteiro,  
Idade trinta e cinco annos, um  
companheiro de sua mãe.

2º Maria Silveira de Jesus e sua  
do com Baltazar José Pereira  
no, menor de idade e sua mãe.

3º Maria Silveira Coutinho, e sua  
do menor de idade e sua mãe.

4º Martinho Silveira Coutinho,  
solteiro, idade de quinze annos  
um companheiro de sua mãe.

5º Camillo Silveira Coutinho, solteiro,  
idade de vinte annos, um  
companheiro de sua mãe.

6º Joana Maria de Jesus, sol-  
teira, idade de quinze annos

7º Anna Maria de Jesus, sol-  
teira, idade de quinze annos

8º Francisca Maria de Jesus  
solteira, idade de quinze



quatorze annes.  
Ingueiros, idade de quatorze annes. 9<sup>o</sup>  
Ingulino, idade de treze annes. 10<sup>o</sup>  
Dungis idade de treze annes. 11<sup>o</sup>

Por um comprachão do  
lo inventariante. E por  
esta forma houve a in-  
ventariação por quicquid.  
Por se sua honra, e  
para com o fago este  
inventariante, que assigno  
a seu nome, pelo motivo já  
dichos, Antonio Carnealves  
da Silva Barrino. Euthe-  
nio Baptista de Araújo, Escri-  
vão, e meoiz.

Antonio Gf. da S. Barrino

Conclusão

Por tanto seu alar do meo  
de gosto do amor de meo  
pelo cento de treze annes,  
esta cidade de Laguna,  
meo meo catão, fac. este  
autor concluido ao meo





61  
11  
mentissimos. Jurij de Cyphor  
Doutor de Direito. Curij. E  
Mauricio Baptista de Saia,  
Escrivão de Cyphor, e  
ouros.

Fazer-se as necessárias diligências e  
as Cur.ª geral, para no dia 9 de Setembro próximo  
em caso de não comparecerem, e se houverem de  
comparecer, viram-se a jurar em avaliadores.

Laguna 28 de Agosto de 1875.

Em  
Pelo

Assim sendo, deo deus,  
Agente do amor de misericórdia,  
Põe-se em execução, visto o  
dado da Laguna, em um  
cartão, por parte do Mun-  
tissimos Jurij de Cyphor Dou-  
tor de Direito Curij e ouros  
membros e ouros e ouros  
e ouros de Cyphor. E  
Mauricio Baptista de Saia, Es-  
crivão de Cyphor, e ouros  
ouros.



Certifico e dou fe' por certificado,  
 do pelo conteúdo do supranome  
 nro, que constar que em de-  
 regi datado de humo de Agosto  
 proximo findo, daquella  
 fozas intrinsecas a vnuos  
 inventantes Maria, Silve-  
 ra de Jesus, e a vnuos  
 coheredores Joao Silveira Lou-  
 lait, Baltazar Joze Figueira,  
 Mauricio Silveira Coutinho, Mar-  
 tinho Silveira Coutinho, Leonor  
 Silveira Coutinho, Joana Maria  
 de Jesus, Joana Maria de Jesus  
 Francisco Maria de Jesus,  
 Assim como, notifiquei  
 os proprios passados em  
 oahu de sua residencia  
 o Curador Luis Adrogado  
 Augusto Figueira de Sousa  
 Pinto, que ficaram todos con-  
 vintes. Laguna 4 de Septem-  
 bro de 1878.

Having Reported to Her Highness

Forma da lavoura do Gado de  
nos proprietários.

Los rios de la zona al sur  
hermosos y muy fructuosos  
sitio y cinco, una ciudad  
de lagunas. un canal de re-  
sidencia La Guiza. Reparto





[illegible]



8  
Curiosum est, quod  
notificatio, per eorum  
quod ibi dicitur data  
Hoc de dyacundo cor-  
renti. Hic, dicitur  
focis, utique, per  
vador. Hic, dicitur  
bona. Hic, dicitur  
della. Hic, dicitur  
tunc, bene, prout  
o, noster, iuramentis,  
doque, placet. Hic, dicitur  
Laguna. Hic, dicitur  
Hic, dicitur.

Grassroots on our  
Side over.

Los oito dias de mes  
de Novembro de anno  
de mil e trecentos e  
treinta e cinco, neste  
Cidade da Laguna  
em Casa de negocio



[illegible]



9

Descrever  
Gonçalves  
João Guilherme da Silva  
João Seraphim Barbosa

Descrição e avaliação dos  
bens pertencentes ao finado M.  
Vino Leão Goulart dados a  
escripto pela vitta inventante  
O Leão dego. Maria Leão  
a Jesus, e avaliados pelos avalia-  
dores juramentados João Sera-  
phim Barbosa e Joaquim Fernan-  
des Lima, cujos bens e suas avali-  
ações e como abaixo se relatam

### Moris

1º

Declarou primeiramente haver  
ficado por fallimento de seu  
marido Leão Goulart,  
humma Moia Commenda que  
sendo visto pelos avaliadores, en-  
tenderão valer a quantia de  
vinte mil reis como se segue 2º

2º

Declarou mais haver ficado  
no seu dito Casal humma casa  
e cadernas, que sendo visto pelos  
avaliadores, entenderão valer a



20000 aquantia de vinte mil reis,  
Como sac amargura

3o.

Declaram mais hauer ficado no  
seu casal huma Camra de  
Armar, que sendo visto pelos  
Araliadores, entenderão valer  
aquantia de oito mil reis, como

8000 Sac amargura

4o.

Declaram mais hauer ficado  
no seu casal huma outro  
Camra que sendo visto pelos  
Araliadores, entenderão valer  
aquantia de quatro mil reis,

4000 Como sac amargura

5o.

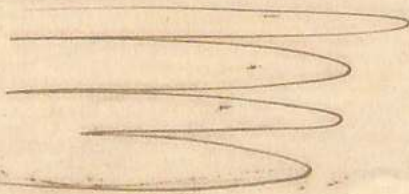
Declaram mais hauer ficado  
no seu casal huma Mesa,  
que sendo visto pelos aralia-  
dores, entenderão valer aquan-  
tia de tres mil reis, como sac

3000 Amargura

6o.

Declaram mais hauer ficado  
no seu casal, huma outro  
Mesa de jantar, que sendo  
visto pelos araliadores, enten-  
derão valer aquantia de cir-  
co mil reis, como sac amar-

5000 gura





4º

Declarou mais beneficiado  
no seu Casal humma Morgueira,  
que sendo visto pelos avaliadores,  
avaliados pela quantia de cinco  
mil reis, como se auctorizava

5000

5º

Declarou mais beneficiado  
no seu Casal humma Caixa, que  
tendo sido visto pelos avaliadores,  
avaliados pela quantia de quatro  
mil reis, como se auctorizava

4000

6º

Declarou mais beneficiado no  
seu Casal, humm loucheiro usado,  
que tendo sido visto pelos avalia-  
dores, avaliados pela quantia  
de vinte mil reis como se aucto-  
rizava

10

20000

Declarou mais beneficiado no  
seu Casal humm par de espriças  
de prata, que tendo sido visto pelo  
avaliadores, avaliados sobre a quantia  
de trinta mil reis

30000



11º

Declarou mais bem fiado no  
seu Casal hum fôrmo de Corte  
que tendo sido visto pelos aralia-  
dous, araliação pela quantia  
de quarenta e oito mil reis, como  
40000 seu Amargem

12º

Declarou mais bem fiado no  
seu Casal hum outro fôrmo de  
Corte pequeno, que tendo sido  
visto pelos aralia-dous, araliação  
pela quantia de vinte mil reis  
20000 Como seu Amargem

13º

Declarou mais bem fiado no  
seu Casal hum Hambique com  
Capote, que tendo sido visto  
pelos aralia-dous araliação  
pela quantia de setenta mil  
40000 reis, como seu Amargem

14º

Declarou mais bem fiado  
no seu Casal, hum Corico de  
Jirapo, que tendo sido visto



pelo araliados, a cada valer a  
quantia de oitenta mil reis, como  
se amargem

5000

15<sup>o</sup>  
Declarou mais beneficiado no  
seu Casal hum Carro, que tendo  
sido visto pelo araliados, a vali-  
ar-se pela quantia de de mil  
reis, como se amargem

10000

16<sup>o</sup>  
Declarou mais beneficiado no  
seu Casal hum Monte de Engenho  
de fabrica de farinha com suas per-  
tencas, que tendo sido visto pelo  
araliados, entender-se valer a  
quantia de oitenta mil reis, como  
se amargem

85000

17<sup>o</sup>  
Declarou mais beneficiado no  
seu Casal hum outro Monte  
de Engenho de fabrica de assucar,  
com suas pertencas, que tendo  
sido visto pelo araliados, a va-  
lar-se a quantia de trinta  
mil reis, como se amargem

35000



18.<sup>o</sup>

Declaro mais bem feito no  
seu Casal hum Cauão de  
jardão, que sendo visto pelos au-  
liados, entenderão valer a  
quantia de vinte e cinco mil  
Rees como se acauzar

Innocents

19.<sup>o</sup>

Declaro mais bem feito de  
no seu Casal hum Escravo  
de Nação de nome Joaquin,  
com quarenta e cinco annos mais  
ou menos de idade, que tendo  
sido visto pelos auctores, a  
validação pela quantia de  
seiscentos mil reis, como se  
acozar acauzar

20

Declaro mais bem feito  
no seu Casal hum outro Es-  
cravo Criollo de nome Andre  
com trinta e tres annos po-  
cos de idade, que tendo



sido visto pelos avaliadores,  
 avaliados pela quantia de  
 quinhentos mil reis, como  
 sac Amargem 500000

21

Declarou mais haver ficado  
 no seu casa com outro Escrava  
 Crioulo de nome Elias, com  
 vinte e quatro annos de idade  
 pouco mais ou menos, que  
 tendo sido visto pelos avalia-  
 dores, avaliados pela quantia  
 de um conto e seis, como sac  
 Amargem 1.000.000

22.º

Declarou mais haver ficado  
 no seu casa com outro Escrava  
 Crioulo de nome José, com de-  
 z annos de idade pouco mais ou  
 menos, filho da escrava Thoma-  
 sia, que tendo sido visto pelos  
 avaliadores, avaliados pela  
 quantia de trescentos mil reis  
 como sac Amargem 300000



23.

Declarou mais bem ficado  
no seu Casal humo Egráo  
Crioula de nome Thomaz,  
com quarenta e tres annos  
pouco mais ou menos de  
idade, que tendo sido visto pelos  
avaliadores, avaliados pelo  
quantia de trinta e mil  
Reaes, com o saca amarelo

24

Declarou mais bem ficado  
no seu Casal humo outro  
Egráo Crioula de nome Ben-  
ta, com vinte e um annos de  
idade, pouco mais ou menos,  
que tendo sido visto pelos  
avaliadores avaliados pela  
quantia de seis e tantos mil  
Reaes, com o saca amarelo

25.

Declarou mais bem ficado no  
seu Casal humo Jureta  
de Boiz, que tendo sido vis-  
to pelos avaliadores, enton



entenderas salu aquantia  
 de setenta mil reis, como  
 sac amargum 70000

26<sup>o</sup>  
 Declarou mais ham feido  
 no seu Casal huma Carta  
 que sendo visto pelos aralio-  
 dou, aralidrar pela quantia  
 de trinta mil reis, como sac  
 Amargum 30000

27<sup>o</sup>  
 Declarou mais ham feido  
 no seu Casal huma Carta  
 de casas no sitio do vinudo,  
 que tendo sido visto pelos  
 aralidrou, aralidrou no  
 quantia de quatrocentos  
 mil reis, como sac amargum  
 40000

28<sup>o</sup>  
 Declarou mais ham feido  
 no seu Casal huma Carta  
 de Engenho de fabrica de fare-  
 nho, com seus respectivos paivos

*[Decorative flourish]*



que tendo sido visto pelos ar-  
teiros e avaliados pela quantia  
de cento e noventa mil reis  
190000 Com o seu amargem

29

Declaram mais hauer ficado  
no seu Casal humo outro Casal  
de Engenho e fabricas de assucar,  
que tendo sido visto pelos  
arteiros e avaliados pela  
quantia de oitenta mil reis  
80000 Com o seu amargem

30

Declaram mais hauer ficado  
no seu Casal humo Morada  
de casas edificadas na Freguesia  
de S. Iria da Gama, que tendo sido  
visto pelos arteiros, avali-  
daes pela quantia de seis  
centos mil reis, Com o seu  
amargem

31

Declaram mais hauer ficado  
no seu Casal duas centas e qua-  
renta braças ou quinhentos

\_\_\_\_\_



quinhentos vinte e oito Metros  
 de terras de frente, com nove  
 centos vinte metros de fundos,  
 sitas no Setor do Alatingauba,  
 fazendo frente em outra parte  
 de terras do mesmo Casal (sete)  
 Mandado pelo Sr. Com. terras de  
 Francisco Cardoso e pelo Sr. Moço  
 com terras de Manoel Maral-  
 lins, avaliados cada metro a  
 mil oito centos vinte reis, etc.  
 dos no quantio de novecentos  
 sessenta mil novecentos  
 sessenta reis, como se ams-  
 gun

960/960

32

Declarou mais haver ficado no  
 seu Casal quatro centas braças  
 ou oito centas oitenta metros  
 de terras de frente, com nove  
 centos quarenta seis metros  
 de fundos, fazendo frente fe-  
 dos em outras terras do mesmo  
 Casal, estimadas pelo Sr. Moço  
 com terras de Moisés Pedross e pelo



41  
Sul com terras de Manoel Borges  
Cada avaliada cada metro de  
mil cento trinta e sete metros, etc  
do no quadrante de um cento  
quinhentos sessenta metros, como  
Liv: 56. de amargura

33º

Declarou mais beneficiado  
no seu Casal cento e cinquenta  
brazas ou trezentos trinta metros  
de terras de frente com dois  
mil e quinhentos metros de fundos  
sitos no sertão do Hatinguabo,  
fazendo frente com a outra  
terça de terras desta mesma fazenda  
efundidos em terras dos herdeiros  
de Manoel Borges e  
terminando pelo Norte com  
terras dos mesmos Borges e  
pelo Sul com outra terça  
de terras do mesmo casal  
avaliadas cada metro  
a dois mil e setenta e sete  
metros e setenta e sete por  
noventa e sete mil e setenta e sete



ducentos quarenta e seis

900:240

34º

Declaro mais bem fido  
no seu Casal trinta e nove  
braças ou oitenta e cinco  
Alétras e terras de fronteira, com  
dois mil duzentos e setenta  
e cinquenta, no Actas do  
Hatingariba, fozes de  
frente sem terras de Francisco  
Caidos e fundos com terras  
dos herdeiros de João e  
Fernando, e herdando  
pelo Actas e sem com as  
outras terras do mesmo Casal,  
avaliadas cada metro a dois  
mil setecentos e cinquenta  
toesreis, e todos por duzentos  
trinta e quatro mil e seis  
reis com o seu annexo 234,025

E por esta forma houve  
a meu inventariante por  
descritos todos os bens que  
ficaram por fallimento  
e fido de Manoel Afonso



112.  
Sobrio, fiel, e os adalio-  
anos por adalidos os mesmos  
brus, conforme suas consi-  
derações. E porque para con-  
tar fôr este movimento  
em que assignados os ad-  
lidos, cargo da imita-  
ção por não saber esen-  
ar assigna Manoel  
Joaquim da Conceição,  
com as testemunhas  
abaixo assignados, perante  
mim Honório Candido  
Correia Guimarães,  
Escrevente juramentado  
reside em São Paulo, Rap-  
tado de Paulo, Escrevente  
de Cyphos, e subscrovi.

Manoel Garcia da Costa  
Joaquim Fernandes Lima  
João Seraphim Barbosa

União de inescrupulosos  
e vítimas de clareamento  
for.



Nos, o Sr. D. João de Almeida  
 Alvarado de Almeida  
 viscontes de Almeida  
 e Silva, mto. Obediente  
 da Laguna, mto. mto.  
 Obediente; Comprimos  
 presente a Sr. D. João de  
 Almeida de Almeida  
 Luciana de Almeida, que  
 a meo nome, pela própria  
 d'agua doce, e por  
 esta meo presente, que  
 todos os dias abaisa  
 assignado em foi dito  
 que os meus filhos de  
 Almeida e Almeida de Almeida  
 os meus que os  
 tidos me Almeida de Almeida  
 fado em mto. de Almeida  
 mto. que mto. mto. e  
 mto. mto. de Almeida  
 por isso vinda fado a  
 presente mto. mto.  
 Almeida de Almeida e Almeida  
 Almeida Almeida Almeida Almeida



ultimos, protestando  
porem de luras outras  
qualquer que hajam  
quero de luras  
Sei mais, afim de  
nas prejudicar o juro  
muito que puto. E  
dever de assim o di-  
seu incumprido. Tudo  
laurio o presente tem  
um que assigna a  
rogo de incumprido.  
The, por luras. Sabes  
meio. Manoel Gar-  
cia da Conceição  
com as referidas  
títulos, fidejussor  
Manoel Baptista de Araújo  
Cavero. de Cypho  
e meio.

aff. Garcia da Conceição



Conclusão.

Assim douz dias do mez de Sete-  
brinho de mil oitocentos e  
setenta e cinco annos, nesta  
Cidade da Laguna em nos Car-  
tozo faço estes autos conselheiros  
do Mostissimo Juiz de Appello  
Doutor Augusto pereira cor-  
que foy este tempo. Eu Ho-  
cio Canaia Coimbra Junior  
raes, Escrevente publico do  
o mesmo. Eu Joao Cap-  
tulo de haia, Escrevente  
o subscrito;

Ch. de R. de P. de

Visto as interposições e as Causas  
Laguna de Sete de 1875

Lagoa

Dado

Partem dias do mez de  
Sete de anno de  
mil oitocentos e setenta  
e cinco, nesta Cidade da







Marcos Felício Goulart, e Mar-  
 tinho Silvino Goulart, Generais  
 Silvino Goulart, Joannão Bani-  
 de Gusmão, e Manoel Bani-  
 de Gusmão, Francisco e Paulo de  
 Gusmão e Francisco, do  
 Quilicão de todo o Reino  
 Raymundo de Almeida  
 e Raymundo de Almeida

## Junta de

das duas partes do meu arde-  
 gado de amor, e união  
 toando de todo o Reino  
 Eduardo de Almeida, um  
 Carlos, João, e outros  
 a todos os presentes, que  
 de todo o Reino. Eduardo  
 e Raymundo de Almeida, e outros.  
 e outros.

Eduardo de Almeida, e outros.  
 e outros.



1  
The first of the month of June  
I received from you a letter  
of the 25th inst. containing  
the account of the death of  
your mother. I was  
glad to hear that she  
was at last at rest.

I am sorry to hear  
that you are not  
well. I hope you  
will soon be  
able to go  
home. I am  
very much  
interested in  
you.



~~M. Dr.~~ <sup>Mr. Dr.</sup> de orphãos  
 Nos autos, que regeu Reg. nº 18 de 18 de 1895



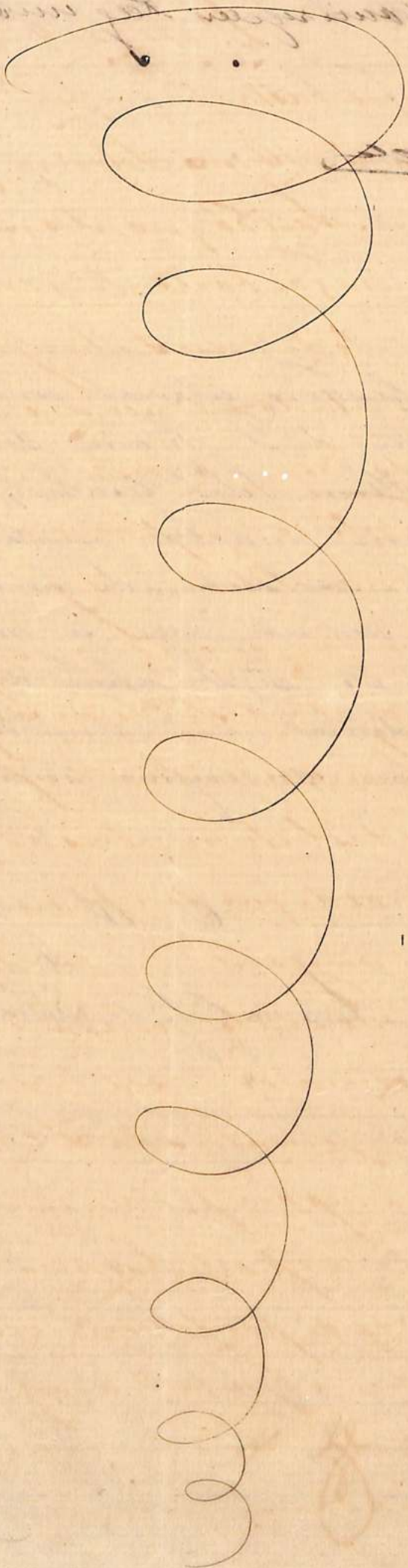
Pelaíxo afegando estando constituído procu-  
 rador bastante de D. Maria Silvana de Jesus,  
 viuva de Alvaro Silor Goulart, requer a  
 V. Sa. se digne mandar juntar esta e procu-  
 ração junta aos autos de inventário e parti-  
 ción a que por este Juízo se procede nos bens  
 de seu extinto casal, afim de q. o suppt.  
 possa representar sua constituinte em to-  
 dos os termos do mesmo inventário.

C. R. Justiça

Antonio G. da Silva Barreiros



Ms. 1812  
Office, Cambridge, Mass. 1812





L. n.º 49 a.º 47.

Traslado da procuração bastante que faz Dona Maria  
 Silvana de Jesus viuva de Almino Silveira Goulart,  
 como abaixo se declara. Saibão quantos este publico  
 Instrumento de procuração bastante vierem que  
 no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
 to de mil oitocentos setenta e cinco aos nove dias  
 do miz de Novembro do dito anno nesta Cidade da  
 Laguna, em um Cartorio compareceo como Cu-  
 togarante Dona Maria Silvana de Jesus, viuva  
 de Almino Silveira Goulart, moradora no lugar de-  
 nominado Matimungauba, districto de Freguesia  
 de Imaraty deste Termo, reconhecida da futa propria  
 de um Tabellião e das testemunhas adiante no-  
 madas e assignadas, de que dou fi e em presença  
 das quaes, por ella Cutogarante me foi dicto que  
 era melhor forma de virito nomia e constituir  
 por seu bastante procurador nesta Cidade da  
 Laguna a Antonio Goncalves da Silva Barri-  
 ros, com especialidade para poder assistir a todos  
 os termos do inventario e partilhas perante Juizo  
 de Appello, desta Cidade, por fallecimento de seu  
 marido Almino Silveira Goulart, assegurando que au-  
 quier termos de declaração ou de inventario  
 do inventario, fazer a certidão ou negação, nas



intimações de despachos ou sentenças, interpor to-  
dos os recursos até ao do direito della Autorizante pa-  
ra cujo fim lhe concedo e poderei illimitados, bem  
como tratar dos termos da justificação de habi-  
litação della Autorizante para tutora de seus filhos  
orphanos e prestar o devido juramento se preciso  
for, fazer a inscrição da hypotheca legal e ter-  
do promette fazer por todo firme e valioso, sub-  
stabelecendo esta em quem lhe convier. E de co-  
mo assim o disse e outorgou em público este  
instrumento nesta Nota em fi de que assim  
o fez e lhe li a escritura e por não saber escrever  
a seu rogo assignou Manoel Garcia da  
Conceição, com as testemunhas presentes Mo-  
racio Candido Coimbra Guimarães e Lydio Gar-  
cia da Conceição, reconhecidos de mim diante  
de Paulo Gonsalves, Tabellão e escrivo: Manoel  
Garcia da Conceição: Moracio Candido Coimbra  
Guimarães: Lydio Garcia da Conceição: Passada  
da do proprio Original lavrado no actual Livro  
do Notario meu poder e cartorio. Estando de Pau-  
lo Gonsalves, Tabellão e seu escrivo; confrei e  
assigno em publico e rasado.

ff. 8 de verso (C)  
João Paulo Gonsalves







meu valor em dize-  
ro, visto como, torna-  
se inconveniente a  
retirada de quaesquer  
bens de subauctos, pu-  
lo devarrão e tralhe-  
torna que causa ao  
serviço agricolas de  
que faz proficuo e  
facilidade. E de com-  
assigno o digno e de lo-  
rado tem, laorio o fun-  
dente terro, e de que  
assigno o de clarete  
e de de represente  
testemunha, perante  
nossa Magestade Real  
de Braxo, Creio, que  
o serve.

Antônio Gas. Silva Barreira

Manuel Garcia da Silva

João Fortunato José da Silva

Nesta

Nos vinte e sete dias do mes de Março  
de mil oitocentos e setenta e seis annos,  
nesta Cidade da Laguna em nos  
Cartorio foy estes autos com vista  
do Juizador Geral dos Appellaes e de  
rogado o Juizador Frederico de Souza  
Pinto, e de que fez este termo. Em  
Hoiacao Candido Coimbra



Guimarães, Escrevendo juramento  
do avareriz. Eu Manoel Baptista  
da Silva, Escrivão, o ren-  
deiro.

Com visto em 27 de Março

Conformo-me com a avaliação dos  
bens descritos no presente inven-  
tário. Laguna 27 de Março  
de 1876

O Alcaide fidalgo  
Augusto Ordineiro de Souza Lima

Dada

Por mim, seu dia do mês  
de Março do ano de mil  
oitocentos e setenta e seis, na  
Cidade de Laguna, na  
minha corte, por mim do  
Alcaide Eu de Souza Lima  
em forma e estylo e estau-  
do com a sua respectiva  
prova. Eu Manoel Baptista  
da Silva, Escrivão, o ren-  
deiro.

Conclusão.

Encomendo dia, meu nome  
e lugar de origem do Alcaide, fa-  
zendo antes conclusão do  
que de Souza Lima. Dado e  
assinado. Eu Manoel Baptista  
da Silva, Escrivão, o ren-  
deiro. Com 27 de Março



Proceda-se a partilha, guardando-se a signalidade da lei; e separem-se do espólio seus quantos bastem, para o pagamento de Sete Centos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e tres reis, importância de que é credor Severino Martins de Souza, Conf.º as requztoas dos herdeiros e curador geral. Luzerna 24 de Março de 1876

Bozylm

Salvo  
 Aso vinte e sete dias do mes de  
 Março do anno de mil e seiscentos  
 e setenta e cinco, nella  
 Cidade de Laguna, em  
 uma Cartoria por parte  
 do Almotacem Luiz de  
 phan Pereira Augusto  
 Lugo em forma de  
 uma escritura com  
 seu despacho de  
 Manoel Baptista de  
 Aguiar, Escrivão de  
 Caxambu

Cartão de amostra do  
Sedimento principal  
em casa de água  
da go-lacada de  
S. Paulo. Para  
análise química.  
Lag. 24 de  
Março de 1876







# Auto de partilha

Amo do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e  
Quatro e seis, aos vinte e cinco dias do  
mês de Março do dito anno, nesta  
Cidade de Laguna e Casas do  
Antissimus Padre Cythara Doutor  
Augusto Luiz de Oliveira Escrivão de  
Nossa Causa fui vindo, vindo aqui  
presente o partilhante Joao For-  
tunato José da Silva e Parmin  
do Aguiar Guimarães para  
efecto de proceder-se a partilha  
dos bens do falecido herante  
nos, pelo quechis foi determi-  
nado, que procederem a respectivo  
partilha com todo o digna-  
dade de direito, dando-se a cada  
um dos interessados o que ven-  
derammente lhe pertencer, e  
para cujo fim doctores em  
letras e leis o valor de todos os  
bens, e de conformidade com  
o respectivo exordio fizeram-se  
respectivos pagamentos, o que a-  
sim se cumprirá, e de  
que fiz eu ante mim quem assigno  
o presente auto. Eu Manoel Baptista  
Doutor de Direito, Escrivão, ouvidor.

Luiz  
Joao Fortunato José da Silva  
Fernando Antonio Guimarães



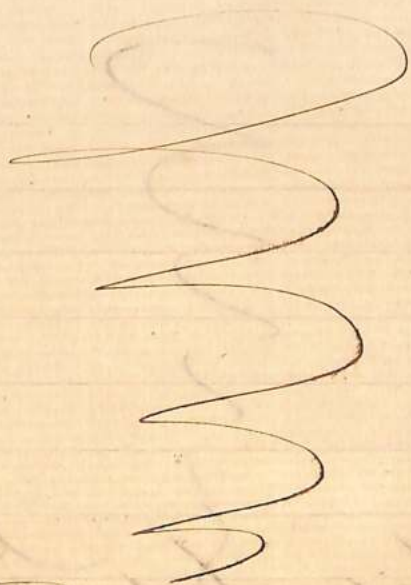
# Exordio da Partilha dos bens do finado Alvi no Silveira Goularte.

Sumariao Juizcos Partidores orador  
de todos os bens moris, descriptos casa-  
liados no presente inventario, e achados  
importantes na quantia de quatrocentos Moris  
e nove mil reis, como saca a margem 40900  
Sumariao o mesmo Juizcos Partidores  
orador de todos os bens Annuos, descrip-  
tos e avaliados no presente inventario, e  
achados importantes na quantia de  
trescentos e quatrocentos mil reis, como a margem  
sac a margem 3:400000

Sumariao o mesmo Juizcos Partidores  
orador de todos os bens de Pais, descriptos  
e avaliados no presente inventario, e achados  
importantes na quantia de quatro  
centos e sessenta e cinco mil Reis  
e cento e sessenta e cinco reis - 4365.765

Sumariao o mesmo Juizcos Partido-  
ros os valores de todos os bens moris,  
Annuos e de Pais, descriptos e avali-  
ados no presente inventario, e achados





acharás importam em Monte mór,  
na quantia de oito centos cento setenta e  
N. mór quatro mil setecentos sessenta e cinco  
8.174.705 Reis como sac. Amargura

Acharás o mesmo feixes com Partidores  
importam a dita poffiza, constante  
do appenso d'estes autos, na quantia  
de Setecentos trinta sete mil duzentos  
e noventa e tres reis, como sac. amargura  
73.7293 genr.

Acharás o mesmo feixes com Partidores  
que a quantia de cinco de Setecentos trinta  
sete mil duzentos noventa e tres  
reis a batida do mencionado Monte  
mór, ficara em primario Monte  
mór, na quantia de Setecentos qua-  
rinhentos trinta sete mil quatrocentos  
e noventa e tres reis, como sac. amargura  
7.437.472 genr.

Acharás o mesmo feixes com Partidores im-  
portam a Meação da ração inun-  
tariante (Anas, Varia, Ahana & Jussuf  
na quantia de tres centos setecentos e  
Meação de oito mil setecentos trinta e seis reis  
3.918.736 Como sac. Amargura



Acharão o mesmo Juiz e os Partidários  
 que abatido da quantia da meação da  
 rinha inventariante (Sr. Maria de Ho-  
 na de Jesus, do referido monte menor,  
 ficada em Segundo monte menor e parte  
 reloutra igual quantia de trescentos e I Monte  
 setecentos e setenta mil e setecentos e trinta e seis  
 ta seis reis como sai a margem 3:718.736

Acharão o mesmo Juiz e os Parti-  
 dários que dividida o Segundo monte  
 menor e parte reloutra os herdeiros  
 filhos e parentes do título de herdeiros  
 cabia a cada um (Cilias em legiti-  
 ma) a quantia de trescentos e trinta e seis  
 ta mil e sessenta e seis reis como saí filhiz  
 Amargem. 3384060

E por esta forma houverão o Juiz e os  
 Partidários por bem feito e presente pa-  
 gamento de go Exordio e de conformi-  
 dade com o l.º passado a fazer os po-  
 gamentos aos interessados no formo  
 que ardiante se segue, e o que fez  
 este termo de encerramento, em que  
 assigna o Juiz e os Partidários, perante  
 o Sr. Affonso Candido Coimbra



juimaraes, Ocorrente juramentado, o  
escrevi: Eu Manoel Baptista de Sa-  
ujo Escrivao de Copiaes, o subscreei,  
Pai.

João Fortunato José da Silva  
Carriungas - Antonio Gama

Pagamento ao Credor Ser-  
reiro Martins de Sousa

Acharão o mesmo juiz em Partidarios  
separarem bens para pagamento da  
dívida do credor Serreiro Martins de  
Sousa, que importa na quantia de Sete  
Centos trinta e sete mil duzentos e no-  
venta e tres reis, e foram dados para ao  
pagamento os bens seguintes.

Harerá primeira e ultimamente  
para ao pagamento em Pinheiro  
Corrente que repõe a miçura, sua  
sa inventariaria (Sua Maria Pel-  
lana de Jesus, por ter levado de mais  
no pagamento de sua miçura, a  
quantia de Sete centos trinta e sete

Completo mil duzentos noventa e tres reis,  
757.293 como See Amargem.

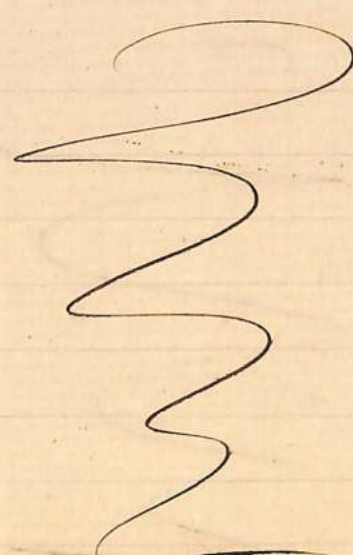


E por esta forma houverão o mesmo juiz  
 eos Partidãos por um feito oporante  
 pagamento do andar Seruim Martins  
 de Sousa, e intencado do quanto li-  
 quidamento lhe pertence, e que  
 fôr este encerramento, em que  
 assignarão o juiz eos Partidãos,  
 perante mim, Hoideio Capadito  
 Coimbra Guimarães, Escreuente  
 juramentado do oserviço. Eu Manoel  
 Baptista de Souza, Escrivão  
 de Cyphara, o Subserivo

João Fortunato José da Silva  
 Domingos Antonio Guim  
 Pagamento a meicira Dona Maria  
 Silvana de Jesus.

Achado o mesmo juiz eos Partidãos  
 separaram bens para pagamento do  
 meador da renda insinuante  
 Dona Maria Silvana de Jesus, que  
 importa o quanto de seus contos  
 setenta e seis mil setecentos e  
 trinta e seis reis, e foram dados para  
 ao pagamento os bens seguintes





Haverá primiciamente para se pagar  
Muito humo meia Commenda de Salic  
da na quantia de vinte mil reis como  
20000 sac anuagem

Haverá mais para se pagamento hu  
ma Casa de Cadiz, avaliada na  
quantia de vinte mil reis como sac  
20000 anuagem

Haverá mais para se pagamento hu  
ma Camo de armazem avaliada na  
quantia de oito mil reis como sac  
8000 anuagem

Haverá mais para se pagamento  
humo outra Camo de armazem a  
valiada na quantia de quatro mil  
14000 reis como sac anuagem

Haverá mais para se pagamento  
humo Mesa, avaliada na quantia  
3000 de tres mil reis como sac anuagem

Haverá mais para se pagar  
Muito humo outra mesa de jan  
tar, avaliada na quantia de seis  
5000 do mil reis como sac anuagem

Haverá mais para se pagamento  
humo Marguza, avaliada na



na quantia de cinco mil reis, como  
se auctuam

5000

Haverá mais para o pagamento  
hum Caixa, avaliada na quantia  
de quatro mil reis, como se auctuam

4000

Haverá mais para o pagamento  
hum Sombinho usado, avaliado na  
quantia de vinte mil reis, como se  
auctuam

20000

Haverá mais para o pagamento  
hum Par de espírias de prata, avaliado  
na quantia de trinta mil reis, como  
se auctuam

30000

Haverá mais para o pagamento  
hum Ferro de Cobre, avaliado na  
quantia de quarenta mil reis, como  
se auctuam

40000

Haverá mais para o pagamento  
hum Ferro de Cobre peguino, avali-  
ado, na quantia de vinte mil reis  
como se auctuam

20000

Haverá mais para o pagamento hum  
Mambiquê com Capote, avaliado  
na quantia de trinta mil reis, como



40000 Como Sac Amargem  
Haverá mais para o pagamento  
hum Cocho para garapa avaliada  
na quantia de Quatro mil reis, como

5000 Sac Amargem  
Haverá mais para o pagamento  
hum Carro, avaliada na quantia de

10000 dez mil reis, como Sac Amargem  
Haverá mais para o pagamento  
to hum Monte de Engenho de fabrica  
de farinha com os pertences avaliados  
na quantia de trinta e cinco

85000 mil reis, como Sac Amargem  
Haverá mais para o pagamento  
to hum outro Monte de Engenho  
de fabrica de açúcar com os pertences  
avaliados na quantia de trinta  
e cinco mil reis, como Sac Amargem

35000 gen  
Haverá mais para o pagamento  
hum Canoa de Garapa avaliada  
na quantia de vinte e cinco mil reis

25000 Como Sac Amargem  
Haverá mais para o pagamento  
hum Escravo de nome de nome




  
 Joaquim, com quarenta annos  
 mais ou menos de idade avaliado  
 na quantia de Deiscentos mil reis,  
 Com o Sac. amargem 600000  
 Haveria mais para o pagamento  
 hum outro Escravo Crioulo de nome  
 Andre, com trinta e tres annos mais  
 ou menos de idade, avaliado na  
 quantia de quinhentos mil reis,  
 Com o Sac. amargem 500000  
 Haveria mais para o pagamento  
 humo Escravo Crioulo de nome  
 Bento, com trinta e hum annos  
 de idade, mais ou menos avaliado  
 na quantia de Deiscentos mil reis  
 Com o Sac. amargem 600000  
 Haveria mais para o pagamento  
 humo Escravo Crioulo de nome Jose  
 com dez annos de idade, pouco mais  
 ou menos, filho da escrava Thomasia,  
 avaliado na quantia de trezentos  
 mil reis, Com o Sac. amargem 300000  
 Haveria mais para o pagamento  
 humo Escravo Crioulo de nome  
 Thomasia, com quantia de









avaliado na quantia de oitenta  
mil reis, como se acausou. 80000

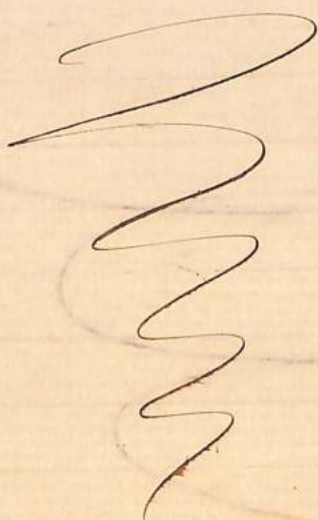
Haverá mais para pagamento  
humra outra casa na freguesia de Santa  
ruziz, avaliada na quantia de seis  
centos mil reis, como se acausou.

60000

Haverá mais para pagamento  
sessenta e seis hectares de terras de  
frente, com mil trezentos e vinte  
metros de fundo, sitos no sítio do  
Mattinguêto, fazenda de frente em  
outro pedaço de terras do mesmo co-  
sa, estimando pelo tal com terras or-  
dadas a pagamento do herdeiro João  
Pereira Goularte, e pelo tal com  
terras dadas a herdeira Maria Albino  
de Jesus, casada com Polbino José de  
sa, avaliada de cada metro a mil oitenta  
centos e vinte reis, cada um, e a mesma  
quantia de cento e vinte mil cento  
e vinte reis, como se acausou. 120000

Haverá mais para pagamento  
vinte e cinco hectares de terras de  
frente, com dois mil e duzentos





edusuitos metros de fundo, setas no  
sertas do Mattingamba, founco  
funte com rube de terras deste mes  
mo casol, efundo em terras dos her-  
deiros de Manoel Borges, e de mandado  
pelo Sr. com terras do mesmo  
Borges, e pelo Sul com terras dadas a  
pagamento do herdeiro Joao Silva  
da Goularte, arabiados cada metro  
a dois mil setecentos vinte oito  
reis, e todo no quantum de de sessenta  
cinco mil nove mil cento e sessenta

259/60 no anno de 1711  
Summario o fideiussor Particular  
estas trinta e quatro parcelas de bens  
dados para pagamento da nuca  
da riera de Mattingamba (Sr. da  
Maria Sibiana de Jesus, e de herdeiros  
particulares no quantum de quatro  
centos e quarenta e cinco mil e quinhentos  
e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis  
4458.280) no anno de 1711  
E por que Summa de herdeiros, e de herdeiros  
da riera de Mattingamba de sessenta  
mil e setecentos e trinta e seis mil,







em que assignamos o mesmo que  
os Partidos, perante mim, ~~Hyacintho~~  
Candido Coimbra Juiz de Paz.  
Cuscou juramentado o seguinte  
O ~~Mestre~~ ~~Capitão~~ de ~~Tragor~~ ~~Escri~~  
vao de ~~Carta~~, o ~~de~~ ~~Carta~~.

João

João Fortunato José da Silva

Domingos Antonio Cupari

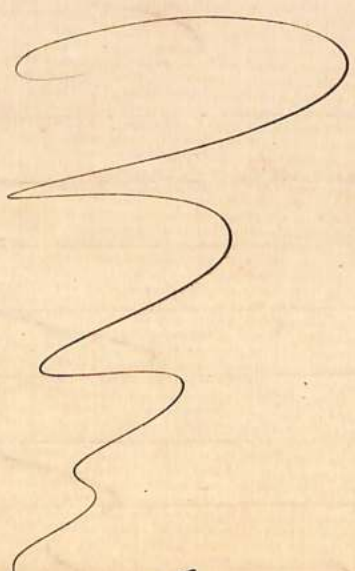
Pagamento de herdeiro João Sil  
veira Goulart.

Achara o mesmo Juiz dos Partidos  
separar em dois para pagamento  
da legítima paterna do herdeiro  
João de Moura Goulart, que importa  
na quantia de trezentos trinta e oito  
mil e sessenta e seis reis, e forão dados  
para os pagamentos os bens seguin  
tes. Houve principalmente para  
o pagamento noventa e cinco  
de terras de fundo, com mil trezentos  
e vinte e cinco metros de fundo, situas no  
sertão do Mattingauba fundo do  
fundo com outra rubrica de terras  
do mesmo caso (extremando)









pagaumento da legítima paterno  
do herdeiro João Silveira Goulart,  
e agbaras importas na quantia  
de trezentos sessenta e doze

Recebo mil novecentos quarenta e  
302.944 quatro reis e ome saca de azeite

E porqu' soumente a herpetude  
a quantia de trezentos trinta e oito  
mil e sessenta e seis reis, deo  
upor: do herdeiro Amaro Silveira  
Goulart, a quantia de mil nove  
centos quarenta e um reis. A her  
deira Joannina Maria de Jesus, a  
quantia de quatro mil e seiscentos  
e sessenta e nove reis. A herdeira  
Anna Maria de Jesus, a quantia  
de quatro mil e seiscentos e sessenta  
e nove reis. A herdeira Francisco  
Maria de Jesus, a quantia de qua  
tro mil e seiscentos e sessenta e nove  
reis. A herdeira Francisco, a quan  
tia de quatro mil e seiscentos e sessen  
ta e nove reis. A herdeira Galvão,  
a quantia de quatro mil e duzentos  
e sessenta e um reis, e ome saca de azeite



Cujas Reposições somadas aquantio  
 de vinte e quatro mil octo centos e setenta e oito mil  
 e oitenta e seis. Cujas Reposições abatida da soma respectiva fica  
 pertencendo a legittima deste  
 herdeiro João Theodoro Goulart, a  
 quantia de trescentos e trinta e oito  
 mil e sessenta e seis mil e oitenta e seis  
 annos.

Epistola formosa hominem quidem  
fuit eos Partidores pro bono facto a  
presente pagamentis da legiti-  
ma paterina doberdeiro João Sil-  
veira Goulart, e intercedo de  
tudo quanto legitimamente  
he pertencido; e de quem fizestes  
arranjo em que assignados  
ofizios eos Partidores, perante mim  
Plácido Candido Corneio  
Guimarães, Comente julianen-  
tado, ozeiro, e de Harry Rap-  
tista de Araújo, e de João de  
Sylva, o Puberco.

Canningas Antônia (viva)  
 João Fortunato José de Silva



*P*agamento á herdeira  
Maria Albina de Jesus, casada  
com Balbino José Teixeira.  
Decharão o mesmo José do Partido  
reparar em bens para pagamento  
do da legítima paterna da herdeira  
Maria Albina de Jesus, casada  
com Balbino José Teixeira, que  
importa no quantum de trezentos  
trinta e oito mil e sessenta e seis  
reis, e forão dados para o pagamento  
to os bens seguintes =  
Haverá primeiramente para o  
pagamento e ultimamente  
Cento e oitenta e seis metros de terras  
de frente, com mil trezentos e oitenta  
metros de fundo, sitas no bairro de  
Patingauba, fazendo frente com  
oito e oito de terras de seu mesmo  
Casal, e terminando pelo sul  
com terras dadas a pagamento  
da meirada e pelo norte com  
terras de Manoel Marciliano a  
valiados cada metro a mil oitenta



oitocentos vinte e seis e todos por tre-  
zentos e trinta e oito mil quinhentos  
vinte e seis, como saca anexo. 368.62

E por que souvenha the pte de a  
quantia de trescentos e trinta e oito  
mil e sescenta e seis reis; Repõe, do  
hurdio Amigdio, a quantia de mil  
quatrocentos e cincoenta e quatro  
reis, como anexo. Repõe  
Antos e cincoenta e quatro reis, Repõe  
e pposição Abatida do nome supra  
484

declarada, pte de a este paga-  
mento souvenha a quantia  
de trescentos e trinta e oito mil e ses-  
centa e seis reis, como saca anexo. Legitim  
368.060

E por esta forma honrada o mesmo  
Juiz e Partidarios por feito o pre-  
sente pagamento e o legitimo  
patrono do herdado Manoel Albino  
e Jesus, casado com Balbino José  
Mucillo, e inteira do quanto li-  
gitimamente the pte de a  
que se fez este encerramento, em  
que assignou o Juiz e Partidarios



perante mim Horacy Caudios.  
Coimbra Guimarães, Escrevendo  
juramentado, as csesiz Gub  
nos Patrimônio de Trays. Csesiz  
de Lefhaas, o subscorre

João Fortunato Jori da Silva  
Correio de Trays  
Pagamento ao herdeiro Manoel  
Silveira Goularte.  
Achara o mesmo Juri constatar  
separar um bus para pagamento  
da legitima do herdeiro Manoel  
Silveira Goularte, que importa em  
quantia de trezentos trinta e oito  
mil e sessenta e seis reis, e forão  
dados para ao pagamento os  
bus seguintes.  
Heve a primeira ultimamente  
para ao pagamento cento e oitenta  
e seis metros de terras de frente com  
mil trezentos e vinte metros de fun  
dos sitas no sertão do Katirgambá,  
fazendo frente com outra verba  
de terras deste mesmo casal, ou



extremando pelo Sul com terras  
de Francisco Cardoso e pelo Norte com  
terras dadas a pagamento dober-  
deiro João Chieira Goularte, avalia-  
das cada umha a mil oitocentos  
ninte reis e todos na quantia de tre-  
zentos trinta oito mil quinhem-  
tos ninte reis;

338.520

E porque desta quantia de tre-  
zentos trinta oito mil  
assentos ninte reis, repõe; dober-  
deiro Emigdio, a quantia de qua-  
trocentos cincoenta quatro reis, Repõe  
Correio de Amargura; cuja repr. 454  
seja abatida da soma acima  
deitada, fica pertencendo a este pa-  
gamento somente a quantia de  
trezentos trinta oito mil assentos  
seis reis. Anno da Amargura 338.066

E por esta forma houve os omes  
que costam deus por fute este pago-  
mento do herdeiro Manoel Chieira  
Goularte, e a quantia do quanto lhe  
pertencia; e segue-se este enarra-  
mento, em que assignamos o qual



2  
3  
cos Partidos perante mim Horacio  
Candido Coimbra Juiz de Paz, Es.  
Orense para a fidejussão, o qual  
fiz. Eu Horacio Coimbra Juiz de Paz  
Candido de Coimbra, e assinou  
vi.

força  
João Fortunato Juiz de Paz  
Candido Antonio Coimbra

22. 3. 80  
Pagamento do herdeiro Mar-  
tinho Teixeira Goularte.  
Acharão o mesmo Juiz e Parti-  
dos Separados bens para paga-  
mento do herdeiro Martinho, que  
importa a quantia de trezentos e  
vinte e cinco mil e sessenta e seis  
reis, e foram dados para ao paga-  
mento os bens seguintes.

30. 3. 80  
Haverá primeiramente para  
ao pagamento oitenta e cinco  
metros de terras de frente, com dois  
mil e duzentos metros de fundo,  
na litoral do Atatingaíba, fo-  
rmando frente em terras de Fran-  
cisco Cardoso, e fundo em terras



Terras dos herdeiros de Manoel  
 dego, dos herdeiros de Manoel Tex  
 grande, e de herdeiros pelo Norte e  
 Sul com outras terras do mesmo  
 Casal, avaliadas cada uma a  
 dois mil setecentos e cinquenta  
 reis e todos no guardião de  
 duzentos trinta e quatro mil e  
 quinhentos reis.

234.005

Haveria mais ultimamente para seu  
 pagamento no valor do Escravo  
 Chibulo de nome Elias, com vinte  
 e quatro annos de idade, puer mais  
 ou menos, avaliada em maior  
 quantia a de cento e quatro mil e  
 sessenta e um reis, como se a amor-  
 gury.

104.061

Comissariao e mesmo fuz. e as  
 tidous estas dicas, parellos de  
 bus dados para pagamento da  
 legitima paima de herdeiros de  
 Thibulo de nome Goularte, e de herdeiros  
 importou a quantia de trezentos  
 trinta e oito mil e sessenta e seis  
 reis, como se a amor gury.

338.066



Por esta forma houve o mesmo  
juiz costadoas por feito o puer  
te pagamento do herdeiro Marti  
no de Silva Goularte de sua legiti  
ma parte, e citando de tudo  
quanto legitimamente se pertence  
e o que se fez este mandamento  
em que assignaram o juiz e os  
partidos, perante os senhores Juizes  
Candidos Cordeiro Guimarães  
Excmos. juramentados, e  
escrivão Antonio Baptista  
de Moraes, Escrivão de Cyphra  
e de seu nome.

Força

João Fortunato Juiz da Silva  
Guimarães Antonio Baptista  
Pagamento do herdeiro  
Guaroso de Silva Goularte.  
Acharão o mesmo juiz e costadoas  
dona separação de bens para pago  
mento do herdeiro Guaroso de Silva  
Goularte, que importa a quan  
tia de trezentos e vinte e oito mil  
e sessenta e cinco reis, e foi o valor



para seu pagamento os bens seguintes -  
 Haverá primeiramente para seu  
 pagamento vinte e quatro metros de  
 terras de frente com duas mil e trezen-  
 tos metros de fundo, sitas no sertão  
 do Aratingaíba, fazendo frente  
 com o traçado de terras deste mes-  
 mo Casal, e fundo em outras dos  
 herdeiros de Manoel Borges, e de-  
 mandado pelo Norte com terras dadas  
 a pagamento do herdeiro João  
 Silveira Goulart, e pelo Sul com  
 outras dadas a herdeira Joanna  
 Maria de Jesus, avaliadas cada  
 metro a duas mil e trezentos vinte  
 oitos reis e todos no valor de ses-  
 senta e cinco mil quatrocentos  
 setenta e dois reis -

O. 5.472

Haverá mais para seu pagamento  
 cento e vinte e seis metros de terras de  
 frente, com novecentos quarenta  
 e seis metros de fundo, fazendo  
 frente e fundo em outras terras  
 do mesmo Casal, e de demandado  
 pelo Norte com terras de Albino



Pedroso, epelo. Sul em ditas dadas a  
pagamento da herdeira Joana  
Maria de Jesus, avaliados Cada metro  
a mil e cento trinta e sete reis e  
dois naquinta e cento quarenta  
e tres mil e duzentos e sessenta e

143.262 doze reis

Haverá mais para os pagamentos  
no valor do Escravo Quillo de nome  
Elias, com vinte e quatro annos  
de idade, pouco mais ou menos,  
avaliados em maior quantia a  
de cento vinte e sete mil e trezentos

127.391 noventa e um reis

Haverá mais para os pagamentos  
em Penheiro que se repõe o her-  
deiro João Antonio Goularte, a quan-  
tia de mil e novecentos e quarenta

1.941 um reis

Assim sendo os mesmos Juizes costan-  
tidou estes quatro parcellos de her-  
dados para pagamentos do her-  
deiro Antonio Antonio Goularte,  
cada um de importância a quantia  
de trezentos e trinta e oito mil e



e Assento deis reis, como da Legitimã  
 Margem  
 E por esta forma honrao o mesmo  
 Juiz costadoes por feito o presente  
 pagamento da legitimã paterna  
 do herdeiro Joaõ Maria d'Jesus  
 d'os do herdeiro Genroso d'Almeida  
 Goularte, e emteirã de tudo quanto  
 legitimamente lhe pertence,  
 por que fizeste esse pagamento  
 em que assignaras o Juiz costar-  
 tidos, pagueis mizer Horacio  
 Candido Coimbra Suimarias, e  
 o mesmo juramento, assen-  
 tado e assinado por Juiz  
 e Escrivão, o debrassei

João Fortunato Jori da Silva  
 Domingos Antonio Goularte  
 Pagamento a herdeiro Joaõ  
 Maria d'Jesus =  
 o Chancelheiro o mesmo Juiz costar-  
 tidos e pararem com o pago-  
 gamento da legitimã paterna do  
 herdeiro Joaõ Maria d'Jesus



que importa na quantia de trezentos  
treinta oito mil e sessenta e seis  
reis, e foram dados para o paga-  
mento oskus seguintes

Haavia privilegiamente para o  
pagamento vinte e tres Metros  
de terras de fonte, com dois mil  
e duzentos metros de fundo, sitas  
no sertão do Aratinguaba, fazendo  
fonte com outra herba de terras  
deste mesmo Casal, e fundo  
em terras dos herdeiros de Manoel  
Borges, e terminando pelo Norte  
com terras dadas a pagamento  
do herdeiro Genroso Aluina Gon-  
calves, e pelo Sul com terras dadas  
a herdeira Anna Maria de Jesus, a  
valiadas cada metro a dois mil  
setecentos vinte e oito reis, e todos  
na quantia de sessenta e dois mil  
62.744 setecentos quarenta e quatro reis

Haavia mais para o paga-  
mento cinco e vinte e seis Metros  
de terras de fonte, com noventa  
e quatro e seis metros de fundo



fazendo finta e fendo em outros  
 terras do mesmo Casal, e tman  
 do pelo torto com terras dadas  
 a pagamento do herdeiro Generoso  
 Siffira Goularte pelo sul com  
 terras dadas a herdeira Anna  
 Maria de Jesus, avaliadas cada  
 metro a mil cento trinta e sete  
 reis, e todas a quantia de cento  
 quarenta e tres mil duzentos e  
 sessenta e dois reis. 148.263

Havia mais para do pagamento  
 do valor do Escravão Choulo de nome  
 Elias, com vinte e quatro annos de  
 idade, pouco mais ou menos, ava-  
 liado por maior quantia de cento  
 vinte e sete mil trescentos noventa  
 e um reis. 127.891

Havia mais ultimamente para  
 do pagamento em Piquiro  
 que repõe o herdeiro João de Jesus  
 Goularte, a quantia de quatro  
 mil seiscentos e sessenta e nove  
 reis. 4.669

Summa do mesmo finta e fendo



Partidos estos quatro parcels  
de bens dados para pagamento da  
legitima paterna da herdeira  
Joanna Maria d'Jesus, casada  
importar no valor de trescentos  
legitima trinta oito mil e sessenta reis  
338066 reis como se avizinha

E por esta forma honrada e mais  
os partidos por bem feitos e presentes  
pagamento da legitima paterna  
do herdeiro Joao Maria d'Jesus,  
e mais por quanto legitimamen-  
te se pertence, e que foy este em  
arruamento, em que assignados  
o mais os partidos perante mim  
João da Silva Landeira Corinto Ju-  
nior, Escrivão e juramen-  
tado, o seu filho, e o Manoel Baptista  
da Silva, Escrivão de Cythara,  
o substitui.

Em  
João Fortunato Jor da Silva  
João da Silva Landeira Corinto Ju-  
nior  
Pagamento da herdeira  
Joanna Maria d'Jesus




 Charão e Luis e os Partidores  
 separaram bens para pagamento  
 da herdeira Anna Maria d'Jesus  
 que importa na quantia de tre-  
 sentos trinta oito mil e sessenta  
 e seis reis, e foram dados para ser  
 pagamento os bens seguintes:

Haverá primeira parte para  
 ser pagamento vinte e tres Meios  
 de terras de feudo com duas mil e  
 trezentos meios de feudo, sitas  
 no Couto do Matungariiba, fa-  
 zendo feudo com outra urbana e  
 terras domaniais, e fundo  
 em terras dos herdeiros de Manoel  
 Briggs, e tudo ficando pelo voto com  
 terras dadas a pagamento da her-  
 deira Joannina Maria d'Jesus e pelo  
 del as terras dadas a herdeiro  
 Francisco Maria d'Jesus, avaliadas  
 cada meio a dois mil e trezentos  
 vinte e oito reis e todos por sessenta  
 e dois mil e trezentos quanto  
 equacionis.

Haverá mais para o pagamento

62.744



Cento e vinte seis. Vinte e duas  
de finta, com noventa e quatro  
e seis metros de fundo, ficando  
finta e fundo em outras terras  
do mesmo casal, estendendo  
pelos lotes com terras dadas á  
dona Joana. Maria e seus, pelo  
Ch. com terras dadas á  
Francisco e Maria e seus, aralindo  
cada um de mil e cento e  
setenta e duas por cento quanto  
aos mil e duzentos e sessenta e

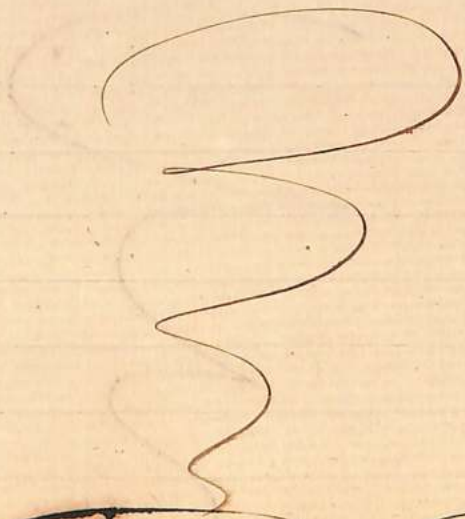
143.262 dois reis

Hará mais para se pagamento  
no valor do Escrav. Elio, ficando  
com vinte e quatro annos de idade,  
poder mais ou menos, aralindo  
um maior quanto a de vinte  
e sete mil e trezentos e noventa

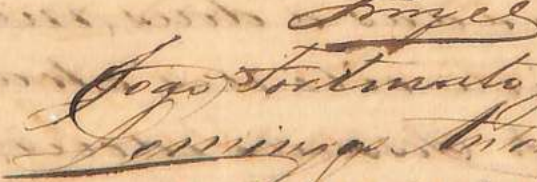
127891 um reis

Hará mais para se pagamento  
ultimamente em Curidouro que  
upre o padre João Simão Godoy  
a quantia de quatro mil e seis  
e oitenta e sete e noventa e nove reis



  
 Sommarada requiridos Partidos  
 estas quatro parcellas de fus dados  
 para pagamento da pendencia  
 Anna Maria de Jesus, cacharia  
 importar na quantia de trescentos  
 trinta oito mil e sessenta e seis Legitim  
 reis. = 338.066

E por esta forma haunha o mesmo  
 juiz e os Partidos por feito o presente  
 pagamento da pendencia Anna  
 Maria de Jesus, e interinada o quanto  
 legitimamente lhe pertence,  
 e logo fic este mandamento em  
 que assignados o juiz e os Partidos,  
 perante mim, Horacio. E quida  
 Coimha Guimaraes, Escrivão  
 juramentado, e os senhores Juizes  
 nas Partidas de Haio, Escrivão  
 de Copmura, e de Brejo.

  
 Luiz

João Fortissimo João de  
 Ferreira Antonio  
 Pagamento da pendencia Francisco  
 Maria de Jesus  
 Achado o mesmo juiz e Partidos



Partidões separar em bens para  
pagamento da legittima paterna da  
herdeira Francisca Maria de Jesus,  
que importa na quantia de sessenta  
vinte e oito mil e sessenta reis reis,  
e forão dados para o pagamento  
os bens seguintes

Haverá primeiramente para  
o pagamento vinte e tres Metros  
de terras de fundo, com dois mil e du-  
scientos metros de fundo, sitas no Ser-  
tão do Abrão quibá, fazendo  
fundo com outra terra de terras do  
mesmo Casal, e fundo em terras  
dos herdeiros de Manoel Borges  
extremando pelo Norte com terras  
dadas a pagamento da herdeira  
Anna Maria de Jesus, e pelo Sul  
com terras dadas ao herdeiro Fran-  
cisco, avaliadas a dois mil sete  
centos vinte e oito reis, e todas na  
quantia de sessenta e dois mil e  
sete centos quarenta e quatro

62.744 reis como se a margem

Haverá mais para o paga



pagamento Cento e vinte seis Me-  
 tas e terras de fute com noventa  
 e quarenta e seis Metas de fute,  
 fazendo fute e fundo em outras  
 terras do mesmo Casal, estiman-  
 do pelo Site em terras dadas a  
 pagamento da herdeira Anna  
 Maria de Jesus, e pelo Site em terras  
 dadas a herdeira Francisco asahiado  
 cada metra a mil Cento e vinte  
 e sete reis e todos por Cento e quarenta  
 e seis mil duzentos sessenta e duas  
 reis.

148202

Haverá mais paga do pagamento  
 no Site do Escravado e no Site de nome  
 Elias, em vinte e quatro annos de ida-  
 de, por cada mais ou menos asahi-  
 ado em maior quantia de Cento  
 e vinte e sete mil trezentos e noventa  
 e seis reis como Da a margem

128391

Haverá mais ultimamente para  
 do pagamento em Pinheiro que  
 foi repórte o herdeiro João Silveira  
 Goularte, a quantia de quatro  
 mil e seiscentos e sessenta e nove



4.669 reis

Summa dos quizes dos Partidões estas  
quatro parcelas de bens de a d. m. para  
pagamento da herança Francisco  
Maria de Jesus, e achados importam  
na quarta de trezentos trinta e seis  
legitimados mil e sessenta e seis reis, como se  
88.066 Amargem

E por esta forma houve-se o mesmo quize  
dos Partidões por fido opusculo po-  
gamento da herança Francisco  
Maria de Jesus, e interada de tudo  
quarto legitimamente se por-  
tasse, e que fizesse este enche-  
mento em que assignados os quizes  
dos Partidões, perquite o nobre Ho-  
rão. Canaãdo Coimbra Guima-  
rães, e escrevendo p. a. m. m. d. o  
escrevi. Eu Manoel Baptista  
de Mello, Escrivão de Armas  
o substitui.

força  
João Fortunato José de G. L.  
Domingos Antonio Gomes



# Pagamento ao herdeiro Francisco

Acharão os meus filhos os Parti-  
dões e para mim. E os para paga-  
mento da legítima paterna do her-  
deiro Francisco, que importa no  
quantia de trezentos trinta e oito  
mil e sessenta e seis reis, e foram dados  
para o pagamento os bens se-  
guintes:

Primeiramente para o  
pagamento vinte e tres Alqueires  
de terras de frente, com dois mil  
e duzentos metros de fundo, sitas  
no Arção do Chatingauba, fazendo  
frente com outra terra de terras  
deste mesmo casal e fundo  
em terras dos herdeiros de Manoel  
Borges, estimando pelo Arção  
as terras dadas o pagamento  
da herdeira Francisco Maria de  
Jesus e pelo Arção com ritas dadas  
a herdeira Galdina, avaliados a dois  
mil e trezentos e sessenta e seis reis, e todos  
na quantia de trezentos e sessenta e seis mil





69.744 Anos Sai Amargura

Havia mais para os pagamentos  
to Anta vinte seis Metros de terras  
e fuste com cento e vinte qua-  
renta e seis metros de fuste,  
fazendo fuste e fuste em oitavas  
terras do mesmo Casal, e tornando  
do pelo sorte com terras pagas a  
pagamento da herdeira Francis-  
ca e Maria e Jesus e pelo Sul com  
ditas dadas a herdeira Galduco  
avaliada a mil e vinte e trinta e  
três, cada metro e todos na quan-  
tia de Anta quarenta e três mil  
e sessenta e sessenta e dois reis

143.262 Anos Sai Amargura

Havia mais para os pagamentos  
no valor do Casal e do Casal e nome  
Elias com vinte e quatro metros de  
idã, pouco mais ou menos a  
valiado em maior quantia ad  
Anta vinte e seis mil e trinta e  
vinte e seis reis, com Sai

129.391 Amargura



Tenho mais ultimamente para  
 do pagamento em Duqueiro que  
 me se por obediência João Alvaro  
 Goulart, a quantia de quatro mil  
 e sessenta e cinco reais, como  
 se amargem

4069

Comparando o mesmo Juiz com Par-  
 tidos estas quatro parcellas de  
 bens dados para pagamento da  
 legítima paterna dobedeiro  
 Francisco, e achando importarem  
 quantia de trinta e oito  
 mil e sessenta e cinco reais, como  
 se amargem

Legitima  
338/066

E por esta forma couberam o mesmo  
 Juiz com Partidos perfeito apre-  
 sente pagamento da legítima  
 paterna dobedeiro Francisco, e in-  
 tirado de tudo quanto legítimo  
 mante-me putando, e ergue-se este  
 termo de encerramento em que af-  
 signados o Juiz com Partidos, pe-  
 rante o Juiz Honório Candido  
 Crimosa Juiz maior, Escrevente  
 juramentado, e o Juiz em Ha-



Manso Baptista de Saiz, Ex-  
cuato de Cythar, o de Cythar.

Foro Fortunato For da Silva  
Pimenta, Inquisitor  
Pagamento a herdeira Pauli-  
na.

Acha do mesmo Luiz cos Partido,  
se separaram os para paga-  
mento da legitima paterna  
da herdeira Paulina, que importa  
naquella de trezentos trinta  
e oito mil e sessenta e seis reis,  
foram dados para os pagamentos  
seus seguintes.

Haverá primariamente para os  
pagamentos vinte e tres Metros de  
terras de fute, com dois mil e du-  
zentos metros de fundos, e de rocha-  
das do stratingauba, fazendo fute  
com outro meto de terras do mesmo  
Caval, e fundo em terras do herdeiro  
de Manuel Ruy, e tornando pelo  
Norte com terras dadas a pagamento  
do herdeiro Francisco, e pelo Sul com  
terras dadas a herdeiro Emigdio, a  
saliados cada um a dois mil  
e trezentos e oitenta e seis reis e todas na  
quantia de sessenta e dois mil  
e trezentos e oitenta e seis reis.



reis como se a margem

62.744

Haverá mais para seu paga-  
mento cento e vinte cinco Mil Hoys de  
fundo, com noventa e quatro e seis  
Mil Hoys de fundo, fazendo fundo e  
fundo em outras do mesmo casal  
extinguendo pelo todo com terras dadas  
a pagamento do berdeiro Juazeiro  
e pelo Sul com ditas dadas do berdeiro  
Emigdio, avaliadas, cada mil e mil  
Cento e trinta e sete mil, todos no  
quarto de cento e quarenta e dois  
mil cento e vinte cinco mil, como se  
a margem.

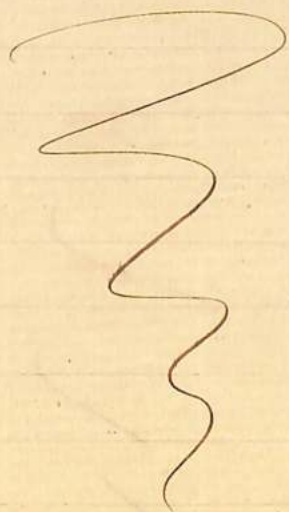
1426/25

Haverá mais para seu pagamento  
no valor do Exercicio original de nome  
Elia, com vinte e quatro annos de  
idade, por se mais ou menos, ava-  
liado em maior quantia de Cen-  
to e vinte e sete mil e trezentos e noventa  
e um mil, como se a margem.

127.391

Haverá mais para seu paga-  
mento em Pinheiro que repete o  
berdeiro João Alvaro Galante, a  
quantia de quatro mil e duzentos





4261 duzentos sessenta e seis mil, como  
sac amargem

Haverá mais ultimamente po-  
ra sua pagamento Em (Ficheiro  
que septe sua mãe a inventarante  
D. Maria Elhana de Jesus, a quantia  
de mil quinhentos e quarenta e

1545 cinco mil, como sac amargem

Ordenado e Juiz eos Partidos  
estas cinco parcelas de bens dados  
para pagamento da legitima po-  
tencial da herdeira Condina, e acha-  
rão importar a quantia de Trezen

Legitima dos trinta e oito mil e sessenta e seis  
338066 mil, como sac amargem

E por esta forma Haverá o Juiz eos  
Partidos por um feito offrescente  
pagamento da legitima paterna  
da herdeira Condina, e interceda  
a todo quanto legitimamente  
he pertencer e de que fôr este men-  
samento em que assignarão

Juiz eos Partidos perante mim  
Honrado Camarão Corregedor  
Guimarães, Escrevente Juiz



juramentado, o seu vi. Luz Ma-  
raes Rapina de trauo, Enciuo  
de Cephaos, o seu vi.

Singular  
 Joac. Fortunato José de Silva  
 Domingos Antonio de Almeida  
 Sagunto de Almeida e Almeida  
 João de Almeida

Officio  
 Acharão omisso Luiz e os Partidos  
 separaram bens para pagamento  
 da legitima paterna de Perdeiro  
 Evidentes, que importa na quantia  
 de setenta e três mil e sessen-  
 ta e seis reis, e foram dados para seu  
 pagamento os bens seguintes:

Havera primitivamente  
 para o pagamento virtuetes  
 Metros de terras e fute com dois  
 mil e duzentos Metros e fundos  
 sitos no Artão do Matungabo  
 fazendo fute com o rio e rio  
 e terras deste mesmo com o fundo  
 em terras dos herdeiros de Manoel  
 Lopes e tornando pelo nome  
 das terras dadas a pagamento



apagamento da herdeira Galdina  
e pelo Sul com a metade de terras do  
mesmo Casal, avaliadas cada  
umho, a dois mil setecentos e  
vinte oitenta e todos na quantia  
de sessenta e dois mil setecentos  
quarenta e quatro reis, como se a

62/744 Margem

Fora mais para o pagamento  
Cento e vinte e cinco Metros de  
terras de fronteira com noventa e  
quarenta e seis Metros de fronteira,  
fazendo fronteira e fundo em outras  
terras do mesmo Casal, e ter  
mando pelo Norte com terras da  
dona a pagamento da herdeira  
Galdina, e pelo Sul com terras de  
Manoel Polucino, a mil e cento  
trinta e sete reis, e todos na quantia  
de cento e quarenta e dois mil  
cento e vinte e cinco reis, como se a

42/125 Amargem

Fora mais para o pagamento  
no valor do escravo Alvaro de  
nome Elias, com vinte e quatro



quatro annos de idade, por ser mais  
 suaves, avaliada em maior quan-  
 tia de Cento trinta um mil e  
 quinhentos oitenta e tres reis,  
 como se amargem 131.583.

Heberd mais para o pagamento  
 em Duqueiro que se repõe de meicio  
 inventariante sua mãe Louro  
 Maria Sibana de Jesus, aquantia  
 de Setecentos e trinta e seis  
 annos, como se amargem 406

Heberd mais para o pagamento  
 em Duqueiro que se repõe de  
 deira Maria Albina de Jesus, casada  
 com Balbino Jose de Meicio, aquan-  
 tia de quatrocentos e cinquenta e qua-  
 troris, como se amargem 454

Heberd mais para o pagamento  
 em Duqueiro comente, que se repõe  
 o herdeiro Manoel Albino Joulant,  
 aquantia de quatrocentos e cinquenta  
 quatorris, como se amargem 454

Commarão e Juiz de Partidors  
 estas seis parcellas de bens dados po-  
 ra pagamento da legitima paterna



paterna dobedeiro Enijg dion.  
acharao importarim no puaetio  
Ligatima d trisento f trinta o to mil e sessen-  
338 e 066 ta usiz nio como sae amargem  
E por esta forma bonuio bonuio  
Jude costatidous por bem feito  
opresente pagameto da legi-  
tima paterna dobedeiro Enij-  
g dion, e intencio do d tudo quanto  
legitimarmente lhe pertence e de  
que para constar fues este termo  
de enuoiamento em que assig-  
nados onusmo Juiz e os Partes  
dous perante Juiz e Horacio  
Candido Correira Guimaraes,  
Escrepiti peramentad, o sen-  
uiz Ep Horacio Baptista de Pau-  
jo, Escrepito de Ep Horacio, o  
Subscrito:

João Fortunato José da Silva  
Domingos Antonio Pinheiro



Conclusão

As quatro dias do mês de Maio  
 e mil e oitocentos e setenta e seis annos,  
 nesta Cidade da Laguna, em meu  
 Cartorio, fizeo estes actos emebusos  
 do Ventissimo Juiz de Orphão  
 Doutor Augusto Gurgel, em que  
 porcosistay fizeo este termo. Eu  
 Horacio Candido Cunha Juiz de  
 Pais Escrevendo por mandado de  
 si. Eu Manoel Baptista de Saiz  
 Escrevao, o publico. D.  
 Manoel de Saiz

Visto ao interessado para visum sobre  
 a fustilha no prazo de cinco dias  
 Lagard 5 de maio de 1896

Gurgel

Fato

As cinco dias do mês de Maio de  
 mil e oitocentos e setenta e seis annos  
 nesta Cidade da Laguna, em  
 Meu Cartorio por parte do Juiz de  
 Orphão Doutor Augusto Gurgel  
 me fizeo estes actos emebusos  
 com o seu despacho supra, em que  
 fiz este termo. Eu Horacio Candido  
 Cunha Juiz de Pais Escrevendo  
 por mandado de si. Eu  
 Manoel Baptista de Saiz, Escrevao



Excessos, e subseguir.

Outras e da fidei justificação.  
pelo conteúdo do despacho  
dito, em proprio processo. mas  
ta cida. e em nome de sua  
residência a ditos. Gual-  
ter go Silveira Barros, procu-  
rador da viúva incontestada  
ante, e ar coherente. Barros  
goa viúva, e pro coherente do-  
Pados de cinco do corrente, re-  
mota, e pro coherente, com  
humbos goa Silveira Santos  
Mayer, Silveira Santos, Ben-  
thim, Silveira Santos, Guroso  
Silveira Santos, Guroso, Maria  
de Guroso, Maria de Guroso  
Pravos, Maria de Guroso, que  
todas fidei justificação. Logo-  
ma de Maria de 1876.  
Mayer Barros de Guroso

Outras, que são fidei justificação  
co dias assignados ao sup-  
remado fidei justificação de Guroso  
a partilha, e do de Guroso do  
quão não comprometer um  
nem conteúdo, para a fidei  
do que da fidei. Logo-  
ma de Maria de 1876. D  
Mayer Barros de Guroso



Visto

Aos quinze dias do mes de Maio  
do anno de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade da Laguna,  
quinta, em meu Cartorio, fa-  
ço este auto com a seguinte  
Curador Geral do Epheado de-  
gado Magno. Fiducia de S. Paulo  
Pinto. Eu Manoel Baptista  
de Souza, Escrivão, e Secre-  
tario. Deu visto me // de ff.

Nada tenho a oppor contra a par-  
tilha feita. Laguna 15  
de Maio de 1876.

Curador Geral  
Augusto Domingos de Souza Lima.

Fato

Aos quinze dias do mes de Maio  
de mil oitocentos e setenta e seis  
annos, nesta Cidade da Laguna,  
em meu Cartorio por parte do  
Muctissimo Curador Geral  
do Epheado degado Magno  
Fiducia de S. Paulo Pinto, me  
foram entregues estes autos com  
a sua opposição supra, e que  
fiz este termo. Eu Manoel  
Candido Coimbra Juiz de  
Exceção Juiz de Direito da  
Cidade. Eu Manoel Baptista de



de traço. Escrivão de Cyphar  
o de Cyphar

## Conclusão

As dezoito dias do mês de Maio  
de mil oitocentos e trinta e seis  
anos, nesta Cidade de So-  
gus, em um Cartório fo-  
ram antes conclusos do Sen-  
hor Doutor João de Aphaes. Doutor  
Augusto Jorge, e Jorge de Aphaes.  
Cm. 18 de Maio de 1846.

Leitadas e preparadas, Subam a conclusão  
do D. João de Aphaes de Cyphar. Legados 22  
de Maio de 1846.

Jorge

ato

As vinte e duas dias do mês de  
Maio de mil oitocentos e trinta  
e seis anos, nesta Cidade  
de Lagos, em um Cartório  
por parte do Juiz de Aphaes  
Doutor Augusto Jorge, em



foras entregues estes autos  
com o seu respectivo termo, e  
que fize este termo. Eu Joao  
Candido Coimbra Guimarães  
Escrivão Juiz de Direito, os  
cuios Eu Manoel Dantas  
de Souza Escrivão, o de  
cuios

Certifico eu Escrivão abaixo  
assignado, que de conformidade  
com a ultima parte do Artigo  
quarenta e duas do Regulamento  
que baixou em 15 de Junho de  
1808 quatro mil oitocentos e  
trinta e duas de primeira de  
Junho de mil oitocentos e  
trinta e duas foi expedida, em  
juizo, a Relação sobmencionada.  
Autos noventa e duas do Ma-  
triculo que fize o inventariado  
Alvaro de Sousa Goulart, na  
Mesa de Juiz de Direito desta



- cidade em vinte e dois de agosto  
 e mil e trezentos e trinta e seis  
 dos escravos pertencentes a este  
 acervo; cujos escravos matricu-  
 lados tem o numero de treze  
 do theor seguinte. - Dois mil
- 2.016 Siscientos e doze e seis - Joaquim  
 Joaquim. Cor - preta - idade trinta e seis  
 estado solteiro - Naturalidade - na  
 Cap. - Filiação - ignorada - Aptidão  
 para o trabalho - alguma - Profis-
- 2.017 São - Lavradio. Dois mil seis  
 Andre Antos e de sete - Andre - cor  
 preta - idade trinta e seis  
 estado solteiro - Naturalidade -  
 Saguna - Filiação - ignorada -  
 Aptidão para o trabalho - algu-  
 ma - Profissão - Lavradio - Dois
- 2.018 mil e seiscentos e doze - Elias -  
 Elias Cor - preta - idade vinte e um  
 annos - estado solteiro - Natu-  
 ralidade - Saguna - Filiação  
 ignorada - Aptidão para o tra-  
 balho - alguma - Profissão - Lavradio -  
 Dois mil e seiscentos e doze



desenhou. José - Cor. preto - idade 2:619.  
 estado - solteiro - idade - quatro José.  
 annos - Naturalidade - Laguna.  
 Filiação - ignorada - Aptidão para  
 o trabalho - Nenhum - Profissão  
 Larameo - Dois mil seiscentos - 2020  
 vinte - Thomaz - Cor. preto - Thomaz  
 idade quarenta annos - estado  
 solteiro - Naturalidade - Laguna.  
 Filiação - ignorada - Aptidão para  
 o trabalho - regular - Cosinheiro -  
 Dois mil seiscentos vinte um - 2021  
 Bento - Cor. preto - idade - dezoito Bento  
 annos - estado - solteiro - Naturali-  
 dade - Laguna - dezoito annos -  
 estado - solteiro - Naturali-  
 dade - ignorada - Aptidão para o  
 trabalho - regular - Profissão -  
 Cosinheiro - Dois mil seiscentos 2022  
 vinte edous - Joannio - Cor. preto - Joannio  
 idade - quatro annos - estado  
 solteiro - Naturalidade - Laguna.  
 Filiação - ignorada - Aptidão para  
 o trabalho - Nenhum - Profissão -  
 ... O referido é verdade, e ao  
 proprio original me reporto  
 em cada da parte apresentando  
 Dna Maria Sibano de Jesus  
 nesta cidade da Laguna, aos  
 vinte um dias do mes de  
 Maio de mil oitocentos e vinte  
 seis annos. Eu Joao da Silva  
 Juiz de Paz, Escrivão



juramentado, oseruizae  
 Hucuro Baptista de Sa  
 Escrivão e subscritor  
 assigno.

Hucuro Baptista de Sa

Agão seu. fixo de cincoenta  
 Rees 10.000 forbes com as duas de  
 Prop. 4.400 quintas, e prop. por cinco  
 de sup. quinhentos hecta-  
 res, sendo cada um  
 da quantia de 338,066 R.



Conclusão

Logo faz inter. ante o  
 Churo do Município  
 que de P. de P. Doutor Ha-  
 rris Baptista de Sa, Dou-  
 tor Hucuro do Município  
 do Município de São. Eu  
 Hucuro Baptista de Sa  
 Escrivão de Cyph. e oser-  
 euo. Churo da Junta. em 5 de 1873

Visto os autos, julgo por sentença mais valia.



das apresentas partilhas para que pro=  
duzão os effectos legaes, pagas as custas  
espartadamente pelos interessados.

Autime-se e inventariante para fazer  
inscrever a testada na forma da Legisla=

ção hypothecaria.

Na occorrença da avaliação e das finanças  
as partilhas - e' que deve ser trasladada  
a matricula dos escravos - não sendo ne=

cessario fazer desse um acto especial - pois  
a proporcção - que se fazer a descripção  
e avaliação - a escravidão laucará tam=

bem - a matricula - com todas as declara=

ções relativas a cada escravo - ou por  
entre cada verbo do inventario rela=

tiva a escravos - deverá além de sua  
descripção e avaliação - conter a ma=

trícula computante. Recommendo ao escrivão  
esta pratica.

Laguna San Juan a. 1876  
Manuel do Nascimento da Faculdade

## Publicação

As doze dias do mes de Junho  
de mil oitocentos setenta e seis  
anos, nesta Cidade da Laguna,  
em meu Cartorio por parte do  
Meritissimo Juiz de Direito  
demonstrado Doutor Manuel  
do Nascimento da Faculdade  
Jahor me foi entregues estes  
actos com a sua significação



Sentença de 1870. e o que fize  
 este termo. Eu Horacio Candido  
 Joazeiro Guimarães Escri-  
 vante juramentado o escrevi  
 Eu Manoel Baptista de Souza  
 Escriva de Cythara o sub-  
 scrivi

C. J. M.

Logo no mesmo dia, me-  
 ardeu este delatado, em esta  
 fadad de Legua, em meo  
 patorio, faze este auto con-  
 tado do Offertissimo Juiz de  
 Cythara Doutor Augusto Gurgel  
 e o que fize este termo. Eu Horacio  
 Candido Joazeiro Guimarães  
 Escrivante juramentado o es-  
 crevi. Eu Manoel Baptista  
 de Souza Escriva de Cythara  
 o subscreevi.

Manoel Baptista

Cumpria-se o despacho de 1870 e intima-se a  
 subscreever-se p.<sup>a</sup> a inscripção da tabella no termo  
 de lei. Legua 18 de Junho de 1896.

Gurgel

para



Dato

Nos dias do mes de  
Junho de mil oitocentos e  
tanto e seis annos, netto (ido  
e da Laguna, em meio cartao  
por parte do Mestressinho Juiz  
e Ophãos Doutor e Regente  
Jorge e em foras e outros  
estes autos com o seu despocho  
utro. e o que fiz este termo.  
Eu Marcos Candido Corin-  
tho Guimarães Escrevente  
juramentado os seus. Com  
Mauricio Baptista de Souza  
Escrivão, e subscritor

Certifico e dou feito inte-  
rmediado pelo cartao de  
sentença e deprehensao  
por carta que thro  
dahi com data de  
agosto de oitocentos e  
seis e o livro inventario  
de Maria Libano de Ju-  
lia. por si e na qualidade  
de detentora anexo  
e de fideiussor e coheredero  
dos Libano Couto, Bastian  
que Pinheiro, Agostinho Libano  
Reguloso, Agostinho Libano Couto,  
Amador Libano Couto, primo  
Maria de Jesus, Mano Mano



Francisco Manoel de Jesus  
 e seu proprio Pessoa.  
 cuncta de sua resi-  
 dencia por Curador Geral  
 do Arquivo Adrogado de  
 seus herdeiros de Louro  
 fests. que ficou todo  
 Sciency.

Laguna de Junho 1876

Francisco Baptista de Saia

### Conta.

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| Ao Juiz D. <sup>o</sup> Gurgel.                       |               |
| Assignatura de mandado fl. <sup>o</sup> 3             | 300           |
| De juram. <sup>to</sup> fl. <sup>o</sup> 4            | 400           |
| De juramento fl. <sup>o</sup> 8                       | 800           |
| De juramento fl. <sup>o</sup> 23                      | 400           |
| Da partilha                                           | 8000          |
|                                                       | 101900 R      |
| Ao D. <sup>o</sup> Juiz de Direito.                   |               |
| Do julgamento                                         | 5000 R        |
| Ao Curador Geral                                      |               |
| Das expensas fl. <sup>o</sup> 22 e 48                 | 2000 R        |
| Ao Escrivaõ.                                          |               |
| Ante as                                               | 500           |
| Mandado fl. <sup>o</sup> 3                            | 1000          |
| Ante de invent. <sup>o</sup> fl. <sup>o</sup> 4       | 3000          |
| Notific. <sup>o</sup> fl. <sup>o</sup> 1 e diligencia | 25000         |
| Termos de licação fl. <sup>o</sup> 10                 | 1000          |
|                                                       | 301500 241900 |

Continua.



|                                                                                                               |               |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Transporte ..                                                                                                 | 30/500        | 24/900            |
| Notific. <sup>a</sup> fl. <sup>o</sup> 8                                                                      | 4/000         |                   |
| Termo de juramento fl. <sup>o</sup> 8                                                                         | 1/000         |                   |
| Paras das avaliações                                                                                          | 5/820         |                   |
| Termo de juntada, conclus. <sup>a</sup> , datas,<br>vistas e public. <sup>m</sup> de fl. <sup>o</sup> 20 a 51 | 4/000         |                   |
| Termo de encerram. <sup>to</sup> fl. <sup>o</sup> 15v                                                         | 1/000         |                   |
| Notific. <sup>a</sup> fl. <sup>o</sup> 17v                                                                    | 18/000        |                   |
| Termo de declaração fl. <sup>o</sup> 21                                                                       | 1/000         |                   |
| Notificação fl. <sup>o</sup> 22v e diligencia                                                                 | 7/000         |                   |
| Termo de juram. <sup>to</sup> fl. <sup>o</sup> 23                                                             | 1/000         |                   |
| Auto de partilha fl. <sup>o</sup> 23v                                                                         | 3/000         |                   |
| Para da partilha                                                                                              | 20/080        |                   |
| Notific. <sup>a</sup> fl. <sup>o</sup> 48v e dilig. <sup>a</sup>                                              | 22/000        |                   |
| Certidos fl. <sup>o</sup> 49v                                                                                 | 1/000         |                   |
| Guia e sellos fl. <sup>o</sup> 50v                                                                            | 14/700        |                   |
| Intim. <sup>a</sup> e diligencia fl. <sup>o</sup>                                                             | 25/000        | 159/500           |
| Aos Partidores.                                                                                               |               |                   |
| Da partilha, a ambos                                                                                          | Pg            | 32/000            |
| Aos Avaliadores.                                                                                              |               |                   |
| Das avaliações, a ambos                                                                                       | Pg            | 48/000            |
| Ao Official de Justiça                                                                                        |               |                   |
| Costas fl. <sup>o</sup> 3v                                                                                    | (Pp presentr) | 20/000            |
|                                                                                                               |               | 284/000           |
| Costas do auto appenso                                                                                        |               | 3 4/700           |
|                                                                                                               |               | 288/700           |
| Conta e divisa                                                                                                |               | 4/000 00          |
|                                                                                                               |               | <u>Rs 292/700</u> |
| Paga a elleveira                                                                                              | 146/350       |                   |
| Idem cada herdeiro                                                                                            | 13/304        |                   |
| Laguna, 24 de julho de 1876.                                                                                  |               |                   |
|                                                                                                               | Silva         | Contador          |



Junta da.

Assimto e dois dias do mes do  
Junho de milto cento e oitenta  
e cinco nesta cidade da Laguna,  
em um cartorio junto a estes  
autos o mandado com a certi-  
ficacão que adiante segue; e depois  
foi este termo. Eu Vicario de Pau-  
lo Gomes Rebelo, ueritat ascurio.





O Doutor Manoel do Nascimento  
da Fonseca Galvão, Juiz de Direito em  
comissão nesta cidade da Laguna  
em termo por S. M. O. Empenho  
dos que Deos Guarde

Mando a qualquer official legítimo,  
a quem este for apresentado,  
isto por mim assignado, que  
notifique a Maria Libradora de  
Jesus, moradora em Mattinga-  
ba, districto de Imunidade, para  
que compareça neste Juizo  
no prazo de cinco dias apou-  
do a prestação de testemunha  
dos Cyrillo Gualdina e Eny-  
dio, sob as penas da Lei. Aqui  
cumpra. Laguna, 12 de Junho  
de 1885. Eu Vicente de Paulo Cor-  
reia, escrivão auctorisado  
Juliano



Marcel Luv<sup>a</sup> Alexandre.



## Auto de conta.

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e oitocentos e trinta e cinco  
aos vinte e cinco dias do mes de Junho,  
nesta cidade da Laguna em casa de resi-  
dencia do Juiz de Direito em Camilla San-  
ta Maria do Nascimento da Fonseca  
Galea, onde eu escrivao adiante assinada  
de fui sendo e sendo ali presente Donna  
Maria Librara de Jesus, tutora dos Au-  
phao's seus filhos Martinho, Gureoso,  
Joanna, Anna, Francisca, Francisco,  
Gualdina e Emygio, filhos do finado  
Alvaro Librara Galea, fizeo meo  
juiz um foi de fidei juramento aos  
Santos Evangelhos em um livro dellez  
miqui por a sua mao direita  
e prometto de com boa e sa consci-  
encia, dar conta das pessoas e bens  
de say tutellados na forma e sob  
as penas da Lei, da maneira seguinte:

Cyphao Martinho, acha-se com  
vinte e nove annos, casado, e na posse  
e gozo do bney de sua legitima paterna.

Cyphao Gureoso, acha-se com  
vinte e oito annos, casado e na posse  
e gozo do bney de sua legitima paterna.

Cyphao Joanna, acha-se com vinte  
e seis annos, no estado de solteira, em  
companhia della tutora, na posse e  
gozo do bney de sua legitima paterna.

Cyphao Anna, acha-se casada com



João Alexander, neste já não possui, gozo  
dos bens que couberam a legítima par-  
te de sua mãe.

Cyprião Francisca, acha-se com vinte  
e quatro annos, no estado de solteiro, em  
companhia da tutora, e não possui  
gozo de sua legítima paterna.

Cyprião Francisco, acha-se com vin-  
te e dois annos, no estado de solteiro,  
em companhia da tutora, e não  
possui dos bens de sua legítima paterna.

Cyprião Gualdina, acha-se com  
dez e sete annos de idade, solteiro, go-  
zando saúde, em companhia da  
tutora, e os seus bens constantes do  
respectivo pagamento de folhas quar-  
ta e tres ruzo e quarenta e cinco, a-  
cha-se em seu, sem rendimento  
algun, pois as terras estão bem con-  
servadas e sem semente cultivadas  
e quanto ao nome Elias  
no que a sua tutela de Terceira a quan-  
tia de vinte e sete mil e trezentos  
por cento e um ruz, acha-se no po-  
der da tutora, trabalhando em com-  
mum do beneficio de sua tutela.

Cyprião Amegório, acha-se com  
tres annos de idade, no estado de  
solteiro, gozando saúde, em compa-  
nhia da tutora; e os seus bens constan-  
tes do pagamento de folhas quarenta  
e cinco a quarenta e seis ruzo, acha-se  
em seu, sem rendimento algum.



algum, pois as terras estão bem con-  
 servadas, sem serem cultivadas,  
 quanto ao usucapio do nome Elias  
 no qual o seu tutelado tem a quan-  
 tia de cento e trinta e seis mil que-  
 rentes oitenta e duas mil e cha-  
 me-se de tutora, trabalhando  
 em communhão e beneficio do seu  
 tutelado. Declarou a mesma  
 tutora que os seus dois ultimos tu-  
 telados são analfabetos, por que  
 no lugar de sua residência não ha  
 escola de ensino das primeiras let-  
 ras, e se a sua residência dis-  
 tante mais de duas legoas da sede  
 da freguesia, onde ha escola  
 publica, mas tem resolvido rean-  
 dar este seu ultimo tutelado  
 para adita escola da freguesia  
 de Igarapé, accusando que  
 não tem recebido de seu tutor  
 os pertencentes a seu tutelado,  
 tendo os creche e educado e tra-  
 tado a sua conta. E por estas  
 razões houve a tutora por feitas  
 as suas declarações determinan-  
 do e firmo que os autos lhe fossem  
 conclusos apor e ordenar o que  
 fosse do direito e para constar  
 lavrei o presente auto que por mais  
 saber escrevi a seu rogo as  
 signorei Francisco Nicolau  
 Fernandes com o firmo particular



min Vicente de Paulo Gonsalves,  
receivêdo os currys  
Manoel do Sacramento da Fm. Calhoun  
Francisco e Nicolao Fernandes  
Vicente de Paulo Gonsalves;

Pl<sup>ta</sup>  
Eos faco conclusos fui edito em  
carta do Doutor Manoel do Sacra-  
mento de Sousa Calhoun; e segue por  
este termo. Eu Vicente de Paulo Gons  
alves, receivêdo os currys  
Pl<sup>ta</sup> em 26 de Junho 1885.

Diga o curador geral. Luiz  
em 26 de Junho de 1885  
Jahim  
Data

Assintu seis dias do mes de Junho de  
mil oitocentos oitenta e cinco mata  
cidade da Laguna, mano cartorio  
foi em entregues estes autos com  
o despacho supra; e segue por este  
termo. Eu Vicente de Paulo Gons  
alves, receivêdo os currys

Vista  
Eos faco com vista do curador Geral  
dos Cyzanos Doutor Francisco José  
Luiz Vianna; e segue por este  
termo. Eu Vicente de Paulo Gons



Grosbello, scirar o scirio

Vista ao Curador Geral dos  
Cythros em 28 de Junho 1885.

Em vista das declarações feitas  
pela tutora D. Maria Libranna de  
Jesus, relativamente aos bens de seus  
filhos e tutelados, que a' este coube, por  
legitima no inventario de seu fallecido  
marido e por d'estes; reconhecendo que  
nao houve da parte da mesma tuto-  
ra descumprimento em sua administra-  
cao, de modo a resultar prejuizo a' seus  
tutelados, opino para sejam suas con-  
tas havidas por boas, para que produ-  
zam os effectos legais. O Meritissimo Corregedor decidirá  
como for de justicia. Laguna, 28 de Junho de  
1885

Curador Geral  
Franc. Luiz Libranna  
Data

Assimto das do m. de Junho de  
mil e oito centos oitenta e cinco nesta  
cidade da Laguna, um e mais casti-  
lis foras - me intrigues estes autos  
com a respecta supra; idem per  
ute tunc. Cu' vicente albanito  
Grosbello, scirar o scirio



Pago estes autos sellos de seis fo-  
llas com a seguinte.

Lagima, 6 de julho de 1885.

Vicente de Paulo Goulbourn

Oloço faço estes autos conclusos ao Juiz  
de Direito em Comarca do Rio de Janeiro  
do Nascimento da Formosa Calçada,  
e que fin este termo. Eu Vicente de  
Paulo Goulbourn, escrivão e escrivão

Lagima 6 de julho 1885.

Intimus - na a tutela para fazer a ins-  
crição hypothecaria, como foi determinado  
no despacho, quem dize, na sentença de perdão  
cuja compra se dá a 15 de agosto, e que  
não tendo sido observado pelo emissor  
respectivo em ponto - then a pena de in-  
pleno do art 50 § 1 do Decreto n.º 634 de  
2 de setembro de 1854, isto é, advertência  
e censura, com multa de por nova e igual  
parte a de multa de cinquenta a cem  
mil por cada uma.

Lagima 13 de julho de 1885

Zabun

Data

Foram duas do mês de julho de mil  
oitos e tantos acentos e cinco mil e cento e

3



da Laguna, em meu cartório pelo  
Juiz de Direito em comarca de Santa  
Marta do Nascimento da Fonseca  
falou me foram entregues estes  
autos com o despacho rito; e se  
quiser este termo. Certificante de  
Paulo Gonsalves, escrivão de escrivão

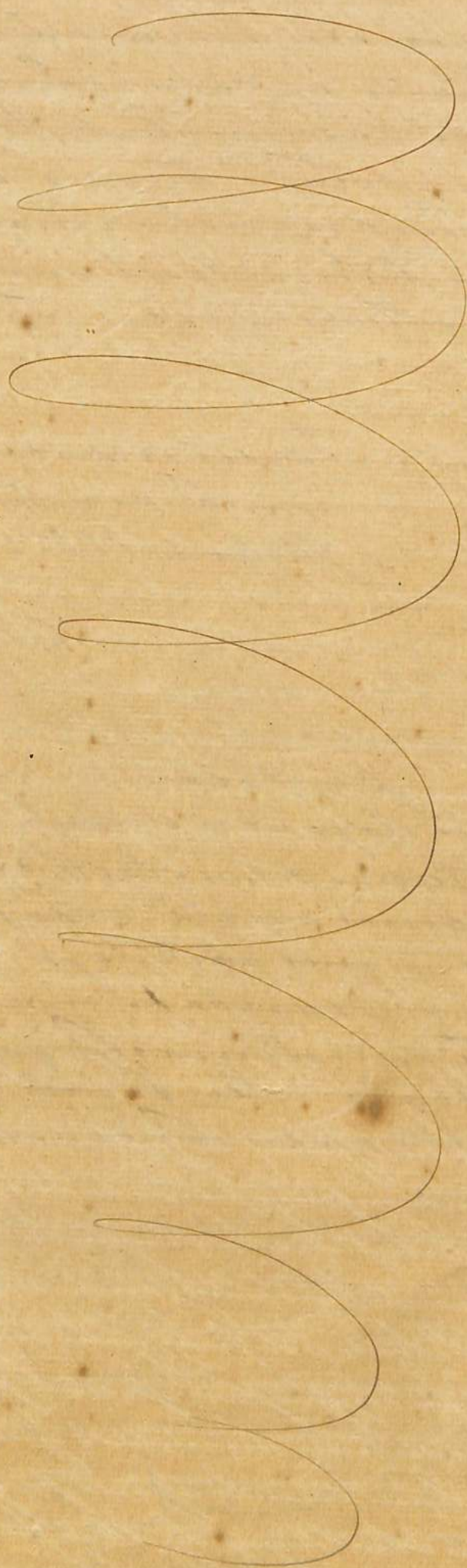
Passei mandado para inti-  
marcha da tutora, em 14 de  
julho de 1885.

Ass. e  
Gonsalves

Junta da.

Por vinte e dois dias  
domina julho de mil oitenta e oito  
aifonta e cinco mil e setenta e sete da  
Laguna, em meu cartório junto a  
estes autos e mandado com a  
certidão de intimarcha que a  
diante segue. Certificante de Paulo  
Gonsalves, escrivão de escrivão







Portos Manuel do Nascimento da  
Fonseca Caldas, Juiz de Direito em Cos-  
mida nesta cidade da Laguna por  
S. M. O. Imperador que Deus Guarde

Quando qualquer Official de Jus-  
tica agnoscere for apresentado, vin-  
do por mim assignado, notifi-  
que a Maria Silvana de Jesus,  
moradora no Estratingauba, dis-  
tricto da freguesia de Imambiz,  
desta terra, a fim de que no prazo  
de oito dias faça a inscripção da  
hypotheca legal como tutora dos  
Orphãos seus filhos, que o não  
no inventario do finado seu  
marido Alvaro Silveira Gondart,  
sob as penas da lei. Aqui cum-  
pra Laguna, 14 de Julho de 1885.

Eu Juiz de Direito Carlos Roberto,  
assino o presente

Gatras

Certifico eu Official de Justiça abaixo assigna-  
do, que em cumprimento do mandado supra,  
fui ao Sertão do Estratingauba, districto da  
freguesia de Imambiz, onde mora Dona  
Maria Silvana de Jesus, e ali chegando, a  
notifiquei em propria pessoa, por todo o con-  
tudo do mesmo mandado, que elle foi lido  
e ficou bem sciuto, e posto por si.  
Sertão do Estratingauba, 16 de Julho 1885

Manoel Garcia da Costa

Relig. a devida P. 2.ª

Rodrigues idem

4.º

5.º

10.º

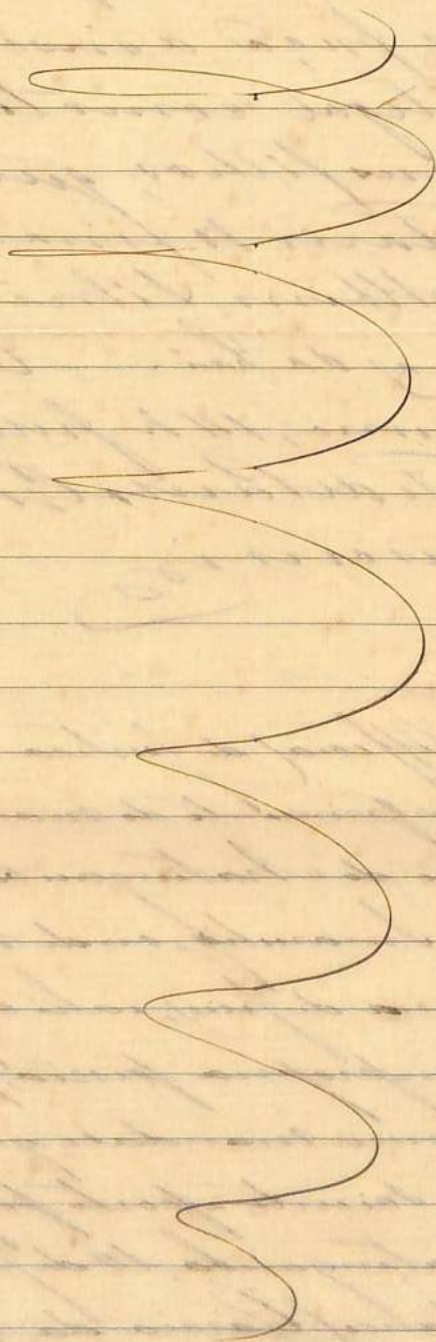
11.º

12.º



Justada.

Assimto idus dias do mē de Junho do  
mil oitō centos oitenta e cinco nesta  
cidade de Laguna, um mmo carta-  
rio junto a estes autos a certidão com  
extracto da hypotheca legal inscripta,  
e que tudo adiante segue; segue  
fôr este termo. Em São Paulo  
Quilho, univrsal oscriviro





Picente de Paulo Gostinho, escrivão  
da Comarca desta cidade da Lagoa  
na e sua terra na forma da lei.  
Certifico que revendo os autos e ha-  
bitações a tutela appensos ao  
inventário do finado Albino Silveira  
Goulart, nelle apothey oito depois  
da certidão de interinização datada  
de tres de Novembro de mil e oitocentos e treze 13 Nove.  
centos e trinta e cinco de via e mto. 1875  
trava estas e terras a tutela que  
seu ter direito adverte em e o seguin-  
te: Juramento e tutela: E logo no  
mesmo dia jurou e assim se fez de  
clarado o testa cidade da Lagoa,  
na e araz de residência do Juiz do  
Alphão Doutor Augusto Gurgel  
onde eu escrivão de seu cargo fui  
vindo e sendo ali presente a juíza  
Picente Maria Silvana de Jesus,  
moradora em Mattinga, viu-  
ra de Albino Silveira Goulart pelo  
Juiz lhe foi depido o juramento  
nos Santos Evangelhos sob qual  
lhe encareceu que com boa e  
sã consciência servisse a tutela  
dos Alphão seus filhos Martinho,  
Genove, Joana, Anna, Francisca,  
Francisco, Geraldina, e Ameglio  
e como tal sem dolo ou malícia  
quidasse o cumprimento  
de sua educação e bem assim  
da administração dos seus



bens porido - os em boa arrecadação  
e rendimento para de tudo dar  
contas nos devidos tempos e entre-  
gal os quanto por mandado do  
juiz. Ou for determinado sob  
pena de pagar por seus bens o pre-  
juizo ou dano que por sua  
omissão ou negligencia possa  
causar aos de seus tutelados.

Quando por elle recebido o men-  
cionado juramento assim  
prometter e declarar  
que para mais segurança de seu  
albergado e garantia dos as-  
phos de de fã, renunciava de  
beneficio de Summa Consultatui-  
ão e dos mais privilegios que  
por lei concedidos as summas.  
Para constar mandou o juiz  
fazer o presente termo em que  
assigna e a rogo da tutora  
por sua saber e seu assign-  
na Manoel Garcia da Fonseca  
cab. Em Manoel Baptista  
de Paiva, recivado de Cythara  
ourecido: Gíngel - Manoel  
Garcia da Fonseca. Estava  
uma estampa de deus e de  
seus deus e deus e deus.  
Nada mais se continha em o  
termo de tutela que aqui tem  
e fidei comente e fidei comente  
autoria dos proprios autos, em



F. 2.  
Gust. Pimenta

89

nesta cidade da Laguna, aos  
vinte e dois dias do mes de  
Julho de mil oitocentos oitenta  
e cinco. Eu Vicario de Paulo Gonz  
Rebello, ucuira da parochia a es-  
crivi; confusi e assigno.

F. 1: 420

M. 400

R. 1: 820



Vicario de Paulo Gonz Rebello

Número 320 } do Protocolo.  
Pagina 184 }

Assentado no dia 22 de Julho 1885 das 12 às 6.

Official int.

Vicario de Paulo Gonz Rebello

N.º 178.

Registrado no L.º n.º 3 de inscricoes  
geral pag. 12 e arribado no L.º n.º 7 de indice  
dos passos pag. 73.

Laguna, 22 de Julho de 1885.

Official int.

Vicario de Paulo Gonz Rebello



18  
18

My dear Mr. [illegible]  
I have the honor to acknowledge  
the receipt of your letter of the  
10th inst. and in reply to inform  
you that the same has been  
forwarded to the proper  
authorities for their consideration.

Yours  
very  
truly  
[illegible]

[illegible signature]

I am, Sir, very respectfully,  
Your obedient servant,  
[illegible]  
[illegible]  
[illegible]

Enclosed for you are  
two copies of the report  
of the Committee on  
the subject of the  
[illegible]  
[illegible]  
[illegible]



Extracto.

Nome do responsavel Maria Librara de Jesus

Homicidio Mattingaua districto de  
Inamuly  
Profissao Lavadeira.

Nome dos minores Martinho, Gineiro, Fran-  
co, Anna, Francisca, Fran-  
cisco, Gualdina e Emigdio.

Quantos são filhos Do finado Affonso Librara  
Gentil e della responsavel.

Homicidio Nome do lugar de Mattingaua.

Passo da responsabilidade. Adm. do legitimo patrono.

Data da responsabilidade. Assignatura do termo de  
lidade. Tutela em 13 de Novembro  
de 1875.

Arogo da responsavel por não saber escrever  
Pedro Garcia da Conceição

Reconheço verdadeira a assignatura supra, ser  
de proprio e legitimo do fi.

Laguna, 22 de Julho de 1885.  
Emm. de v. d. C.  
A. S. J. P.  
Vicente de Santo Cosme.



320  
1880.

12 de 6

175-12

p. 17

Número 320 } da photo colls.  
Página 184 }

Apresentado no dia 22 de Julho de 1885, das 12 às 6.

O Official intr.

Picente de Paulo G. de Paula.

N.º 178.

Registado no L.º n.º 3 de inscripção  
qual pag. 12 e apresentado no L.º n.º 7 indicador  
passal pag. 73. Laguna, 22 de Julho 1885.

O Official intr.

Picente de Paulo G. de Paula.

Rece- 300

Deut. B. 1.50

2 Recomb. 800

Suitor 400

R\$ 5.700 p.g.

G. de Paula



Pagão selado de duas folhas com  
a seguinte.

Laguna, 27 de Julho de 1885

Ass.  
Vicente de Paulo Cristóvão

fl.<sup>m</sup>  
Eos faço concluir a seguir o D. D. D. D. D.  
em comição Doutor Haroldo do Pas-  
cimentto do Torricca Galvã, e do  
que foi este termo. Eu Vicente  
de Paulo Cristóvão, recebo e  
recurso

(Ass. em 27 de Julho.

Visto este auto, verificando-se as contas  
que apurei da tutorem não prestar con-  
tas dos serviços de ensino feitas, em qual  
tem suas tutelas parte, também não  
apresenta contas de despesas dos mesmos  
que não podem ser inferiores a algumas,  
e comendo a - as assim compeensando,  
juste boas e prestadas as contas, por-  
gar as estas conformes as forçes da  
tutella.

Laguna 27 de Julho de 1885.

Manoel de Almeida da Silva Galvão  
Data

Ass. pinto e moribem do mar do  
Julho de mil oitenta e cinco  
e cinco mil e cento e cinquenta  
em como cartorio por parte do juiz



de Direito em Commissão Doutor Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão me foram entregues estes autos com a sentença neta; e aqui se intamou. Eu Vicente de Paulo Cordeiro publico, e cuido o curioso

Certifico ter intimado a summa neta ao Curador Geral do Appello. Adrogado Doutor Francisco José Luiz Vianna em sua propria pessoa, e aqui se com bem sciuto. Laguna, 29 de julho de 1885.

Vicente de Paulo Cordeiro.

| Conta                                     |        |        |
|-------------------------------------------|--------|--------|
| Ao Curador Geral                          |        |        |
| Da resposta fl.                           |        | 4/000  |
| Ao Escrivaõ Gon                           |        |        |
| Tr. de juntadas, vistas, e conclusões fls | 2/200  |        |
| Alcunhado fls 54 e 59                     | 2/000  |        |
| Auto de contas                            | 3/000  |        |
| Guia e sellos fls 57 e 63                 | 2/200  |        |
| Intimação fl.                             | 5/000  | 10/400 |
| Ao Escrivaõ Baptista                      |        |        |
| Baixa dos autos                           | 5/000  |        |
| Ao Official de Justiça Garcia             |        |        |
| Delib. fl.                                | 10/000 |        |
| Ao Official de Justiça Maestrino          |        |        |
| Delib. ratada por 5 mandados              | 2/000  |        |
|                                           | 3/400  |        |



Transporte  
Da Inteira  
Conta fl. 53, 1820

31/400

4/520

38/920

Conta

4/000R. 39/920

Laguna, 29 de Junho de 1885

Silva  
Contador



